



Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - 1927 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 03 DE MARÇO DE 2.011

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 11.481, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 9.491/11 Ap. 46.368/10 (capa) *Altera o Decreto Municipal nº 11.381, de 04 de novembro de 2.010, que regulamenta o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Ficam alterados o § 4º do art. 1º e o inciso II, alíneas "a" e "b" do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.381, de 04 de novembro de 2.010, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)

(...)

§ 4º As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, no mínimo de 2 (dois) fornecedores, sendo que a ausência deverá ser devidamente justificada. As despesas cujos valores não ultrapassem a R\$ 100,00 (cem reais) ficam livres dessa exigência, devendo o preço, no entanto, ser compatível com o valor de mercado." (NR)

"Art. 9º (...)

(...)

II – A requisição deverá conter e observar ainda:

a) Valor individual previsto com alimentação, limitado a:

– no interior: R\$ 30,00 (trinta reais) para almoço e jantar e R\$ 15,00 (quinze reais) para lanches;

– nas capitais dos Estados: R\$ 40,00 (quarenta reais) para almoço e jantar e R\$ 20,00 (vinte reais) para lanches;

– na Capital Federal: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para almoço e jantar e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para lanches.

b) Valor individual previsto com estadia em hotel, limitado a R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) no interior e nas capitais dos Estados e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) na Capital Federal.

c) (...)” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 24 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.484, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 30.112/96 Designa Presidente da Comissão Municipal de Emprego, 2.011/2.012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica designado para compor a presidência da Comissão Municipal de Emprego – 2.011/2.012, o Sr. EDSON DIAS BICALHO, em substituição ao Sr. Izamar Batista do Nascimento, conforme previsto no § 3º, do art. 3º do Decreto nº 7.841, de 28 de novembro de 1.996.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DARLENE MARTIN TENDOLO

SECRETÁRIA DO BEM-ESTAR SOCIAL

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.485, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.011

P. 4.446/2.011

Declara a área que específica como Parque Tecnológico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Fica transformada em Parque Tecnológico a área a seguir descrita:

Uma gleba de terras sem benfeitorias, com a área de 115.073,70 mts quadrados ou 4,75 alqueires paulistas, parte integrante de uma área maior, destacada da Fazenda Vargem Limpa, situada nesta cidade de Bauru, cujo roteiro perimétrico inicia-se no ponto 45, localizado à margem da rodovia SP-225, Km aproximado Km 225+543,98 mts, distante 25,00 mts, do eixo da pista, deste segue com uma distância de 522,37 mts, com o rumo de 58°24'37" NW, com a SP-225, até o ponto 6-C; daí com deflexão à direita segue na distância de 287,97 mts com o rumo de 39°15'20" NE. Até o ponto 6-B, confrontando nesta linha com parte desta mesma gleba; daí com deflexão à direita segue na distância de 267,04 mts, com o rumo de 45°22'19" SE, até o ponto 07, deste segue com a distância de 213,84 mts, com o rumo de 45°22'19" SE, até o ponto 46, e confrontando nestas duas linhas, com a Companhia da Estrada de Ferro; daí com deflexão à direita segue na distância de 177,59 mts, com o rumo de 26°35'23" SW, confrontando com a Fazenda Água Branca, até o ponto 45, inicial da presente descrição. Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru conforme Matrícula nº 100.682 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO

RODRIGO RIAD SAID

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.490, DE 02 DE MARÇO DE 2.011

P. 43.023/09

Dispõe sobre feriados no exercício de 2.011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, e

CONSIDERANDO - a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da Administração;

CONSIDERANDO - que tradicionalmente a Administração decreta ponto facultativo em dias do exercício;

CONSIDERANDO - que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como feriados federais a serem respeitados no âmbito municipal,

DECRETA

Art.1º Excetuando os serviços essenciais, não haverá expediente na Administração Direta nos seguintes dias:

-01 de janeiro, sábado, Confraternização Universal, (feriado nacional);

-07 de março, segunda-feira, Carnaval, (ponto facultativo);

-08 de março, terça-feira, Carnaval, (ponto facultativo);

-09 de março, quarta-feira, até as 12h, (ponto facultativo), exceto a Secretaria Municipal da Educação;

-21 de abril, quinta-feira, Tiradentes, (feriado nacional);

-22 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, (feriado nacional);

-01 de maio, domingo, Dia do Trabalho, (feriado nacional);

-23 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, (feriado nacional);

-24 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);

-09 de julho, sábado, (feriado estadual);

-01 de agosto, segunda-feira, Aniversário da Cidade, (feriado municipal);

-07 de setembro, quarta-feira, Independência do Brasil, (feriado nacional);

-12 de outubro, quarta-feira, Nossa Senhora de Aparecida, (feriado nacional);

-28 de outubro, sexta-feira, Dia do Funcionário Público, (ponto facultativo);

-02 de novembro, quarta-feira, Finados, (feriado nacional);

-14 de novembro, segunda-feira, (ponto facultativo);

-15 de novembro, terça-feira, Proclamação da República, (feriado nacional);

-25 de dezembro, domingo, Natal, (feriado nacional).

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 11.395, de 16 de novembro de 2.010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.011.

Bauru, 02 de março de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18/11

P. 33.795/08 (capa) – apensados - P. nº 33.809/08 e 5.320/73 *Revoga a Lei nº 2.632, de 23 de dezembro de 1.985.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.632, de 23 de dezembro de 1.985 que autoriza o Poder Executivo a doar à Empresa VIDRAÇARIA SANTA RITA LTDA uma área de terreno no Distrito Industrial.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

25, fevereiro, 11

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá revogar a Lei Municipal nº 2.632, de 23 de dezembro de 1.985, que autoriza o Poder Executivo a doar à VIDRAÇARIA SANTA RITA LTDA uma área de terreno no Distrito Industrial I, com 14.853,27 metros quadrados.

Com a aprovação do projeto proposto, o Município irá regularizar uma situação de fato, uma vez que, a área não foi utilizada para a ampliação da empresa e o Poder Público já promoveu seu desmembramento em três áreas, sendo que duas delas encontram-se ocupadas com a Empresa Célio Auto Capas; a área remanescente ainda integra o patrimônio público municipal e o trecho da Avenida Deolindo Dantas continua preservado como sistema viário.

Na época, não houve a revogação da lei doadora da área, sendo que o presente projeto de lei visa sanar tal equívoco, retirando do mundo jurídico aquela legislação.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 19/11

P. 43.146/10 – P. 10.864/87 (Capa) *Autoriza o Executivo a permutar imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU com imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, com outro pertencente à ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO.

I - IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Setor 03 Quadra 874, Jardim do Contorno.

“Um loteamento sem benfeitorias, medindo 69,88 metros de frente confrontando com a Rua Padre Van der Maas (antiga rua XIX), quarteirão 17, lado ímpar, 31,03 metros do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, dividindo com a propriedade de Virgino Guarnetti e outros, antes com quem de direito, 21,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com a rua Nicolas Moreno Munhoz (antiga rua XVII), com qual faz esquina e entre estas a curva de concordância de raio igual a 9,00 metros e finalmente 86,80 metros nos fundos, dividindo com propriedade do Supermercado Santo Antonio, encerrando uma área total de 2.467,80 metros quadrados. Referido imóvel consta pertencer à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, conforme Matrícula nº 62.633 do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, avaliado em R\$ 869.119,02 (oitocentos e sessenta e nove mil, cento e dezenove reais e dois centavos)”.

II - IMÓVEL DE DOMÍNIO DO PARTICULAR

Setor 04, Quadra 579, Lote 01 – Estância Rosa Branca

“Uma gleba de terras identificadas como parte do imóvel denominada Estância Rosa Branca, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, cadastrado na Prefeitura Municipal de Bauru sob nº 004/579/001, com área de 49.142,68 metros quadrados, de forma irregular com as seguintes medidas, rumos e confrontações: começa no ponto 29, cravado na margem do Córrego da Grama, na divisa com terrenos de Antonio Sebastião, ou sucessores; deste segue com o rumo de 85°19' NE na distância de 261,20 metros, dividindo com o citado Córrego, até o ponto 30; daí deflete à esquerda e segue rumo 08°30' NE na distância de 73,97 metros até o ponto 31; daí segue rumo 08°01' NE na distância de 65,07 metros até o ponto 32; daí segue rumo 09°12' NE na distância de 32,26 metros até o ponto 33, dividindo do ponto 30 ao 33 com terrenos de José Monteiro, sucessor de Débora Pádua Melo Neves; daí deflete à esquerda e segue rumo 89°00'00" SW na distância de 108,45 metros até o ponto 44; daí segue rumo 82°08'00" SW na distância de 81,56 metros até o ponto 43; daí segue rumo 80°26'00" SW na distância de 38,87 metros até o ponto 42; daí segue rumo 76°31'00" SW na distância de 28,93 metros até o ponto 41; daí segue rumo 63°33'00" SW na distância de 70,77 metros até o ponto 40; daí segue rumo 73°01'00" SW na distância de 46,22 metros até o ponto 35, localizado na margem do Córrego da Grama, que divide terrenos da “Vila São Sebastião”, e dividindo do ponto 33 ao ponto 35 com parte desta gleba, onde se localiza do Ramal de Bauru a Garça da FEPASA; daí deflete à esquerda e segue rumo 37°51'00" SE na distância de 58,19 metros até o ponto 36, onde finalmente segue rumo 33°46'00" SE na distância de 78,99 metros até o ponto 29, ponto de partida, dividindo do ponto 35 ao ponto 29 com o Córrego da Grama, conforme Matrícula

nº 60.634 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, avaliado por R\$ 884.568,24 (oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º As escrituras serão lavradas pelos valores constantes no Artigo 1º, Inciso I e Inciso II, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, sendo que o saldo remanescente será renunciado pela ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO.

Parágrafo único. A ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO se compromete a regularizar o título da área particular envolvida na permuta, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

25, fevereiro, 11

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade com imóvel de propriedade da ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO.

Considerando os motivos iniciais que levaram o Poder Público Municipal a realizar a doação de uma área pública à SOCIEDADE CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO que era a edificação de uma creche para fins de atendimento de interesse público, necessário se faz que pretensão inicial do Município de Bauru se realize atendendo aos anseios da coletividade, ainda que com outro objeto, que não a construção da aludida creche.

Nesse sentido o Poder Público Municipal tendo logrado êxito na ação judicial de retomada do imóvel na qual adquiriu novamente a propriedade do imóvel doado, pretende com este projeto de permuta dar continuidade ao interesse inicial da doação, ou seja, atender o interesse público.

Sem embargo quanto a essa pretensão não se pode olvidar que ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO também desempenha um papel que sempre atendeu a interesse de caráter social, tais como: apoio financeiro a creches, Casa da Sopa; distribuição de cobertores, muletas, cadeiras de rodas e todo e qualquer apoio a entidade social que solicita ajuda material.

Nessa linha, convergindo os interesses do Poder Público Municipal com os que vêm sendo realizados pela ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO que consistem no atendimento as necessidades de caráter social, o presente projeto de permuta entre imóveis acaba por atender aos interesses de toda a coletividade, pois atenderá ao fins almejados na oportunidade em que se realizou a doação.

Em razão dessa necessidade, a ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO ofereceu um imóvel em permuta ao imóvel retomado pelo Município de Bauru que possibilitará a este em atender ao interesse público almejado no momento da doação e proporcionará a ASSOCIAÇÃO CIVIL FRANCISCO ALVES MACHADO a continuidade das realizações de atividade de interesse social.

O imóvel a ser recebido em permuta possibilitará a implantação de novas construções para programas habitacionais destinados à população baixa renda, bem como a construção de um parque visando a preservação ambiental de nascentes e margens do Córrego da Grama.

As escrituras serão lavradas pelos valores das avaliações elaboradas pela Secretaria de Planejamento, sendo que o valor do imóvel do particular é superior ao do Município, havendo renúncia de sua parte.

A permuta ora proposta encontra amparo legal na Lei Orgânica Municipal e Legislações Municipal, Estadual e Federal

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do Projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria das Adm. Regionais

Ricardo Oliveira
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras, 1-59 2º andar, sala 3
3235-1194 / 3235-1326

Administração Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43
- F. 3212-7865

Administração Regional Falcão/Industrial
Rua Domingos Bertoni, 7-50
- F. 3218-5013

Departamento Social
Administração Regional Mary Dota
Av. Cruzeiro do Sul, 27-50
- F. 3203-1890

Administração Regional São Geraldo
Rua Carlos Galiters, quadra 2
- F. 3237-3460

Sub-Prefeitura de Tibiriçá
Rua João Figueira de Mello, quadra 3
- F. 3279-1145

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia
Secretário

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3223-1675

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n

CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriçá

Telefone: (0xx14) 3279-1218

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente e no relatório do Departamento de Avaliação Funcional, a aprovação no Estágio Probatório, confirmando, assim, a estabilidade no Serviço Público os servidores:

NOME: ALEXANDRINA DE QUEIROZ CARNEIRO
MATRICULA: 28.999
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: ANA PAULA GONZALEZ
MATRICULA: 29.004
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

NOME: DANIELE MANSUR VARJÃO
MATRICULA: 29.003
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO

NOME: DEBORA CRISTINA TURBIANI DE OLIVEIRA
MATRICULA: 28.929
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME: FLAVIA HELENA SILVA
MATRICULA: 29.013
CARGO: AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: IARA LUCIA DA SILVA
MATRICULA: 28.944
CARGO: ASSISTENTE EM MEIO AMBIENTE – SERVENTE DE LIMPEZA

NOME: JULIANA APARECIDA DA COSTA SILVA
MATRICULA: 29.006
CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO

NOME: MARILIA CARLA DE FARIA
MATRICULA: 28.993
CARGO: AUXILIAR EM SAÚDE –AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME: ROMILDO ALVES DA SILVA
MATRICULA: 28.347
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE – AGENTE DE SANEAMENTO

NOME: SANDRA MARA DUCHATSCH PINTO
MATRICULA: 28.936
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: SUELLEN CRISTINA DA SILVA
MATRICULA: 28.969
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: THIAGO JOSE BATISTA DE ALMEIDA
MATRICULA: 29.012
CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA I

NOME: VERA LUCIA LEME GRISOLIA
MATRICULA: 29.010
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

NOME: VERA LUCIA VIDES NOGUEIRA
MATRICULA: 28.937
CARGO: SERVENTE DE ESCOLA I

Bauru, 23 de fevereiro de 2011

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

SEÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**Convocação de Servidores para Perícia Médica**

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) abaixo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessário entenda, para ser submetido(a) à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 14/03/2011 (Segunda-Feira)
HORARIO: 13:00 H

01) MARIA APARECIDA DOMICIANO, portador(a) da matrícula nº 25671, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

02) MARIA APARECIDA DOS SANTOS, portador(a) da matrícula nº 13166, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 15/03/2011 (Terça-Feira)
HORARIO: 07:30H

03) ARLETE TEREZINHA PEREIRA GONÇALVES, portador(a) da matrícula nº 25448, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

04) LIZETE APARECIDA BATISTA DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 21935, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 15/03/2011 (Terça-Feira)
HORARIO: 13:00H

05) MARIA CRISTINA BARBOSA RODRIGUES, portador(a) da matrícula nº 27755 lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

06) MARIA MADALENA CARNEIRO, portador(a) da matrícula nº 20037 lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 16/03/2011 (Quarta-Feira)
HORARIO: 07:30

07) ANA CRISTINA FELIX CARVALHO, portador(a) da matrícula nº 30274, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

08) APARECIDA BENEDITA VAZ, portador(a) da matrícula nº 14414, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 17/03/2011 (Quinta-Feira)
HORARIO: 13:00H

09) MARLENE PEREIRA DA COSTA SILVA, portador(a) da matrícula nº 27961, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

10) TEREZINHA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA, portador(a) da matrícula nº 17070, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 18/03/2011 (Sexta-Feira)
HORARIO: 07:30H

11) NORMA PEREIRA ZUKAS, portador(a) da matrícula nº 29229, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

12) ADELAIDE LUZIA DINIZ OLIVEIRA, portador(a) da matrícula nº 22727, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

Informamos ao(a) servidor(a) que o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica) acima determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

Solicitamos o comparecimento do(a) servidor(a) abaixo, na **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho**, localizada à **Avenida Nuno de Assis, 14-60, munido (a) de documentos pessoais e exames originais com cópias dos respectivos laudos, caso necessário entenda, para ser submetido(a) à perícia médica:**

DIA DO COMPARECIMENTO: 14/03/2011 (Segunda-Feira)
HORARIO: 07:30h

01) ANA MARIA DA SILVA CARDOSO, portador(a) da matrícula nº 23741, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

02) CLAUDEMIR BARBOSA GARCIA, portador(a) da matrícula nº 20763, lotado(a) na Secretaria de SEMMA

03) ELIZABETH CRISTINA RIBAS, portador(a) da matrícula nº 22840, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

04) FERNANDA DONIZETE PUCI, portador(a) da matrícula nº 800413, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

DIA DO COMPARECIMENTO: 14/03/2011 (Segunda-Feira)
HORARIO: 13:00h

05) GETULIO SOARES, portador(a) da matrícula nº 16425, lotado(a) na Secretaria de GABINETE

06) GERALDO ALVES DA SILVA, portador(a) da matrícula nº 20955, lotado(a) na Secretaria de SEMMA

07) JORGE DAS SOARES, portador(a) da matrícula nº 25728, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

08) JUDITH ALVARES CASSAB MORENO, portador(a) da matrícula nº 14281, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 15/03/2011 (Terça-Feira)
HORARIO: 07:30h

09) MAGDA ODETE ANDRADE DE LIMA FRENEDA, portador(a) da matrícula nº 28578, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

10) MARIA DA GRAÇA RAMOS DA CRUZ, portador(a) da matrícula nº 21446, lotado(a) na Secretaria de SEBES

11) MARIA JOSE JACINTO, portador(a) da matrícula nº 27881, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

12) MARIA TEREZINHA P. MACHADO, portador(a) da matrícula nº 24033, lotado(a) na Secretaria de CULTURA

DIA DO COMPARECIMENTO: 15/03/2011 (Terça-Feira)
HORARIO: 13:00H

13) MARLUCIA BARRETO ALVES, portador(a) da matrícula nº 15623, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

14) MASSAO KATO, portador(a) da matrícula nº 11963, lotado(a) na Secretaria de SEMMA

15) PAULO CESAR MACHADO, portador(a) da matrícula nº 22813, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

16) PILAR APARECIDA MEDINA CUNHA, portador(a) da matrícula nº 23171, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 16/03/2011 (Quarta-Feira)
HORARIO: 07:30H

17) REGINA MAURA SORIANO DE LIMA, portador(a) da matrícula nº 15316, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

18) RENATA APARECIDA FUGUEIREDO, portador(a) da matrícula nº 25717, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

19) RENATA BATISTA MACHADO, portador(a) da matrícula nº 24112, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

20) ROBERTA CAVALCANTE BATISTA, portador(a) da matrícula nº 25163, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 16/03/2011 (Quarta-Feira)
HORARIO: 13:00H

21) ROLDÃO ANTONIO PUCI NETO, portador(a) da matrícula nº 800359, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

22) ROSELAINE APARECID TAYANO GALHARDO, portador(a) da matrícula nº 26018, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

23) SEBASTIÃO FRANCISCO LAZARO, portador(a) da matrícula nº 24456, lotado(a) na Secretaria de OBRAS

24) SUELY BUENO DE SOUZA, portador(a) da matrícula nº 24699, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

DIA DO COMPARECIMENTO: 17/03/2011 (Quinta-Feira)
HORARIO: 13:00h

25) TANIA CRISTINA RODRIGUES, portador(a) da matrícula nº 27905, lotado(a) na Secretaria de GABINETE

26) THAIS SILVA MOREIRA, portador(a) da matrícula nº 800466, lotado(a) na Secretaria de SAÚDE

27) VERALICE MOCO LEUTWILER, portador(a) da matrícula nº 12648, lotado(a) na Secretaria de EDUCAÇÃO

Informamos ao(à) servidor(a) que o não comparecimento à inspeção (Perícia Médica) acima determinada pelo órgão ou autoridade competente, é passível de punição prevista no parágrafo 1º do artigo 29 da lei nº 3.781/94 (suspensão de até quinze dias).

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL
DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO
AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Comunicamos que os servidores ativos, aposentados, pensionistas e representantes legais que recebem o benefício "AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA", devem efetuar o Recadastramento, no Período de 10 de Janeiro à 31 de Março de 2011.

DOCUMENTOS PARA RECADASTRAMENTO:

Servidores Estatutários:

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Declaração da Funprev, constando que o filho(a) encontra-se cadastrado como portador de deficiência. **Atenção:** Para solicitar a Declaração na Funprev, o responsável deve comparecer à FUNPREV munido de holerite atualizado, o atestado médico recente e a declaração negativa de benefício assistencial do INSS, documentos pessoais do dependente e do segurado e comprovante de residência.
- 4- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Servidores/ Pensionistas Extranumerários (Celetistas):

- 1- Atestado médico recente que comprove a deficiência permanente e definitiva, com CID (código internacional de saúde)
- 2- Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício assistencial por este órgão
- 3- Documentos Pessoais: do dependente e do segurado e comprovante de residência

Após obter toda a documentação supra mencionada o responsável deverá: **AGENDAR HORÁRIO** na SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, para apresentar os documentos.
FONE:3227-5650 - Av. Nuno de Assis nº14-60 - Horário de Atendimento: 8h às 17h.

Salientamos que o **RECADASTRAMENTO** deverá ser efetuado de acordo com a Lei nº 5227/04 e Decreto nº 9928/04, até o mês de Março de 2011. O não comparecimento acarretará a **SUSPENSÃO** do pagamento do benefício a partir de abril de 2011.

Atenciosamente,
Seção de Serviço Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REPUBLICANDO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES GABARITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ATENDENTE (PROVA REALIZADA EM 27/02/2011).

1-C, 2-B, 3-D, 4-A, 5-D, 6-B, 7-C, 8-B, 9-C, 10-B, 11-D, 12-D, 13-B, 14-A, 15-A, 16-B, 17-C, 18-C, 19-B, 20-A, 21-B, 22-B, 23-C, 24-D, 25-A, 26-B, 27-B, 28-C, 29-A, 30-D, 31-A, 32-D, 33-C, 34-D, 35-B, 36-B, 37-A, 38-A, 39-C, 40-A.

Bauru, 03 de março de 2011.
A Comissão

EXONERA/POSSE: A partir de 03/03/2011, portaria nº 400/2011 exonera o servidor CELSO MARCELO PICOLI, portador do RG nº 30.832.899-1, do cargo efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE - AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS e dá posse concomitante no cargo efetivo de AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO conforme concurso público já realizado.

CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIO: De acordo com o Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de NÍVEL SUPERIOR, realizado nesta Prefeitura, solicitamos o comparecimento das candidatas relacionadas abaixo, no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jd. Santana (sala nº 5), nos dias e horários indicados abaixo, para tratar de assunto relacionado ao credenciamento para estágio.

PSICOLOGIA

CLAS.	NOME	R.G.
7º	Nathalia Charlois Nogueira	34.038.620-4

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 03/03/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

DIREITO

CLAS.	NOME	R.G.
17º	Fernanda Limão Cabral	44.078.959-X
18º	Gabriela Morena Gonçalves Venâncio	44.221.647-6

COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 03/03/2011 DAS 14HS00 AS 17HS30.

Secretaria de Cultura

Elson Reis
Secretário

CONTRATO Nº 6.263/11 - PROCESSO Nº 38.119/10 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo nº 38.119/10, a fornecer ao CONTRATANTE, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE TRANSPORTE, NOVO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, QUILOMETRAGEM ZERO KM, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2010 OU VERSÃO MAIS RECENTE ATÉ A DATA DA ENTREGA, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 09 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA, MOTOR DE NO MÍNIMO 1.4CC, MOVIDO A ÁLCOOL E/OU GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL TOTALFLEX), SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, 4 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, PORTA LATERAL DESLIZANTE, ALÉM DE ESTAR EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, melhor descrito no Anexo III do Edital nº 292/10 - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 87.000,00 - **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/10 - **PROPOSTANTES:** 06 - **ASSINATURA:** 28/01/2011.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.213/10 - PROCESSO Nº 50.782/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** LISETE E WAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C - **OBJETO:** Em razão da necessidade do acréscimo de mais 01 (uma) hora nas apresentações da empresa LISETE E WAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA., nos dias 05 a 08 de março de 2011, conforme informações constantes às fls. 77 e demais documentos encartados no processo administrativo nº 50.782/10, as partes resolvem alterar a Cláusula Segunda, no item 2.1, do contrato original que passa a ter a seguinte redação: "2.2 A CONTRATADA deverá organizar o show na praça Vitória Régia, para o Reveillon, no dia 31/12/2010 a partir das 23 horas com duração de 05 (cinco) horas; e no período do Carnaval, com duração de 06 (seis) horas cada apresentação, nos dias 05 e 07 de março de 2011 a partir das 14 horas e nos dias 06 e 08 de março de 2011 a partir das 23 horas". 2. Considerando o aumento quantitativo discriminado na Cláusula 1 do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), passando o valor total do mesmo de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais), para R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), razão pela qual a Cláusula Quarta, item 4.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: "4.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço descrito na Cláusula Primeira a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha 425, Sub Elemento 99, Vínculo 01, Centro de Custos 123, Destinação de Recursos 0.1.00, Fonte de Recursos 01, Aplicação 110.00, Área de Atuação 101 - Secretaria Municipal de Cultura; e R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), que será suportada pela dotação orçamentária: Ficha 412, Sub Elemento 99, Vínculo 01, Centro de Custos 123, Destinação de Recursos 0.1.00, Fonte de Recursos 01, Aplicação 110.00, Área de Atuação 101 e R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) que será suportada pela dotação orçamentária ficha 385 - 3.3.90.39.99.13.392.0028 - 2112 - Secretaria Municipal de Cultura". - **ASSINATURA:** 01/03/2011 conforme parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

CONTRATO Nº 6.295/11 - PROCESSO Nº 49.319/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta, anexada ao Processo Administrativo 49.319/10, a prestar ao CONTRATANTE os serviços de RECONDICIONAMENTO DE MOTOR E EMBUCHAMENTO DE BIELAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO A RETIRADA E A REINSTALAÇÃO NO VEÍCULO - VIATURA DA FROTA MUNICIPAL, VOLKSBUS EOT 18-320 - PLACA DBA 2276 - ANO 2006, melhor descrito no anexo I do edital nº 308/10. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 21.450,00 - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 146/2010 - **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 22/02/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATO Nº 6.301/11 - PROCESSO Nº 24.521/10 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA MS CONSULTORIA S/S LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo nº 24.521/10, a fornecer ao CONTRATANTE, LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT PARA USO NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da modalidade de licenciamento denominada "CONTRATO ESCOLA PIL (Microsoft School Agreement Partner In Learning)", melhor descrito no Anexo I do Edital nº 304/10. - **PRAZO:** 12 meses - **VALOR TOTAL:** R\$ 9.900,00 - **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 097/10 - **PROPOSTANTES:** 01 - **ASSINATURA:** 24/02/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**RESULTADO DA 41ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DO PROCESSO ABAIXO:****Processo:** 7139/2009 AP. 3117/10**Interessado:** JOÃO PARREIRA OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Interessado ausente na Audiência

Assunto: IPTU**Relator:** Dr. José Fernando Borrego Bijos**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes**Data do Julgamento:** 27/12/10**EMENTA:**

IPTU – Revisão de lançamento – valor venal x arbitramento de valor mínimo.

Recurso provido para reconhecer a ilegalidade e inconstitucionalidade de se fixar valor mínimo para o ITU ou IPTU e determinar a retificação do lançamentos do IPTU, para os exercícios de 2008 e 2009 dos imóveis objeto do processo, com base no valor venal lançado nos respectivos exercícios. Incidência de multa de mora e juros previstos em lei.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo provimento do recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Francisco Ramos Mangieri, Dr. Luiz Francisco Borges e Drª Zuleide Ap. Vilas Boas, acompanharam o voto do Conselheiro relator pelo Provimento do Recurso.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ZULEIDE A. VILAS BOAS

Presidente do

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**RESULTADO DA 42ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO:****Processo:** 1140/2009 Ap. 6673/09**Interessado:** LUIZ CÉLIO BUCCERONI

Interessado ausente na Audiência

Assunto: IPTU**Relator:** Dr. José Fernando Borrego Bijos**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes**Data do Julgamento:** 23/02/11**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. RECURSO ESPECIAL. IPTU. ÁREA DE EXPANSÃO URBANA. LEI MUNICIPAL. MATÉRIA DE FATO. SÚMULA Nº 7/STJ.

1. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento firmado no sentido de que incide IPTU sobre imóvel situado em área de expansão urbana, assim considerada por lei municipal, a despeito de ser desprovida dos melhoramentos ditados pelos parágrafos do art. 32 do Código Tributário Nacional.

2. Recurso especial não-conhecido.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo Improvimento do Recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Dr. Plínio Antonio Cabrini Junior, Dr. Antonio Carlos Batista Martinez e Drª Maria Conceição Soares, acompanharam o voto do Conselheiro relator o pelo Improvimento do Recurso.

Presidida pela Drª. Zuleide Ap. Vilas Boas, Presidente deste Conselho

Processo: 1475/08**Interessado:** EMILIA MARIA FRANCO

Interessado presente na Audiência

Assunto: IPTU**Relator:** Dr. José Fernando Borrego Bijos**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes**Data do Julgamento:** 23/02/11

EMENTA: Isenção de IPTU com respaldo na Lei 4510/99 – Invalidez – Falta de requisitos essenciais para a concessão do benefício (contribuinte aposentado por invalidez e residindo no imóvel objeto da isenção) – Contribuinte recebe benefício junto ao ISS denominado LOAS (artigo 20 da Lei 8742/93, destinado a pessoas que possuem moléstias graves e incapacitantes - não se caracteriza aposentadoria por invalidez – Recurso Não Provido.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por três votos a um, julgar pelo Improvimento do Recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Drª Maria Conceição Soares e Drª Zuleide A. Vilas Boas votaram pelo Improvimento do Recurso e o Dr. José Fernando Borrego Bijos, relator dos autos, votou pelo provimento do recurso.

Presidida pelo Dr. Antonio Carlos Batista Martinez, Vice-Presidente deste Conselho.

Processo: 5201/06 Ap. 12764/04**Interessado:** LAURINDO VITTI

Interessado presente na Audiência

Assunto: IPTU**Relator:** Dr. José Fernando Borrego Bijos**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes**Data do Julgamento:** 23/02/11

EMENTA: IPTU – Cancelamento de lançamento por falta de melhorias previstas no art. 32, parágrafo 1º e 2º do CTN – Intempestividade – Imóvel localizado em área de expansão urbana (loteamento) – Desnecessidade da existência de pelo menos dois dos equipamentos urbanos previstos no § 1º do art. 32 do CTN, em razão do disposto no § 2º do mesmo artigo – IPTU devido. Não Conhecimento do recurso face da intempestividade e ausência da verossimilhança nas alegações de direito – Votação Unânime.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo Não Conhecimento do Recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Dr. Plínio Antonio Cabrini Junior, Dr. Antonio Carlos Batista Martinez e Drª Maria Conceição Soares, acompanharam o voto do Conselheiro relator o pelo Não Conhecimento do Recurso.

Presidida pela Drª. Zuleide Ap. Vilas Boas, Presidente deste Conselho

Processo: 51228/10 Ap. 41701/10**Interessado:** PHARMÁCIA SPECÍFICA LTDA.

Interessado ausente na Audiência

Assunto: ISS**Relatora:** Dr. Maria Conceição Soares**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes**Data do Julgamento:** 23/02/11

EMENTA: ISS – farmácia de manipulação – pacificação de entendimento que pela Lei Complementar 116/03 os serviços se submetem à incidência do ISS e não ICMS – fato gerador hipótese de incidência do ISS – recurso Não Provido por unanimidade.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo Improvimento do Recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Dr. Plínio Antonio Cabrini Junior, Dr. Antonio Carlos Batista Martinez, acompanharam o voto da Conselheira relatora o pelo Improvimento do Recurso.

Presidida pela Drª. Zuleide Ap. Vilas Boas, Presidente deste Conselho

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ZULEIDE A. VILAS BOAS

Presidente do

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**REPUBLICAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE
RESULTADO DA 42ª AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO****Processo:** 36714/02**Interessado:** WILSON CARVALHO DE MOURA

Interessado presente na Audiência

Assunto: IPTU**Relator:** Dr. Plínio Antonio Cabrini Júnior**Órgão Julgador:** Conselho Municipal de Contribuintes**Data do Julgamento:** 23/02/11**EMENTA:**

IPTU – SUSPENSÃO DE PAGAMENTOS – PENDÊNCIA JUDICIAL SOBRE O IMÓVEL – ANISTIA – AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE. 1. Nos termos do art. 130 do CTN, o adquirente de imóvel é responsável pelo pagamento do IPTU enquanto perdurar sua propriedade, não autorizando a suspensão dos pagamentos eventual pendência judicial envolvendo o bem adquirido. 2. Nos termos do art. 180 do CTN, a anistia somente pode ser concedida mediante autorização legal. 3. Recurso conhecido e não provido.

ACORDÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo Improvimento do Recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Dr. Antonio Carlos Batista Martinez e Drª Maria Conceição Soares, acompanharam o voto do Conselheiro relator o pelo Improvimento do Recurso.

Presidida pela Drª. Zuleide Ap. Vilas Boas, Presidente deste Conselho

Processo: 1503/11 Ap. 7020/10**Interessado:** ADELINA FRANCO DE FREITAS

Interessado ausente na Audiência

Assunto: IPTU
Relator: Dr. Antonio Batista Martinez
Órgão Julgador: Conselho Municipal de Contribuintes
Data do Julgamento: 23/02/11

EMENTA:
 Tributário. IPTU. Isenção tributária. Não preenchimentos dos requisitos que atendam as Leis do Município de Bauru de nº s. 4.271/97, 4311/98 e 4510/99. Incabível a extensão da norma de isenção a situação que não se enquadre no texto expresso da lei, em conformidade com o disposto no artigo 111, II do Código Tributário Nacional, isto porque as normas isentivas devem ser interpretadas literalmente. Recurso conhecido, mas não provido.

ACORDÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, por unanimidade, julgar pelo Improvimento do Recurso. Os Senhores Conselheiros, Dr. Luiz Francisco Borges, Dr. Plínio Antonio Cabrini Júnior e Drª Maria Conceição Soares, acompanharam o voto do Conselheiro relator o pelo Improvimento do Recurso.
Presidida pela Drª. Zuleide Ap. Vilas Boas, Presidente deste Conselho

Processo: 37720/09 Ap. 15092/03
Interessado: ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
Assunto: CALÇADA
Relator: Dr. José Fernando Borrego Bijos
Órgão Julgador: Conselho Municipal de Contribuintes
Data do Julgamento: 23/02/11

O julgamento deste Processo foi suspenso devido a um pedido de diligência.
Presidida pela Drª. Zuleide Ap. Vilas Boas, Presidente deste Conselho

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ZULEIDE A. VILAS BOAS
Presidente do
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 20742/07 – Rita de C. Barbosa Francisco;
 Proc: 38149/07 – Vanilda de Fatima Oliveira;
 Proc: 38317/07 – Janete Bardot Borges;
 Proc: 38365/07 – Renata Villarinho G. Cardoso;
 Proc: 38585/07 – Gilmar Cruz;
 Proc: 38698/07 – Adriana Goularte;
 Proc: 38748/07 – Diego Lipe;
 Proc: 38755/07 – Hermelinda V. Campanini Rodrigues;
 Proc: 38865/07 - Luiz Carlos Julião;
 Proc: 39038/07 – Nazima Ap. Pinto Porto;
 Proc: 39280/07 – Adriana Ap. Silva;
 Proc: 40061/07 – Antonio Marcos Querubim;
 Proc: 40211/07 – Sueli de Fatima da Silva;
 Proc: 9893/08 - Marina Muniz de Oliveira;
 Proc: 1876/09 – Rosemeire Maria Zanconato;
 Proc: 4991/09 – Sergio de Oliveira França;
 Proc: 6277/09 – Paulo Valério;
 Proc: 6500/09 – Monica Jacqueline Alves Góis;
 Proc: 6543/09 – Eduardo Jose Faustino;
 Proc: 6672/09 – Maria Conceição Franco;
 Proc: 6876/09 – Marinez Roberto da Silva;
 Proc: 7127/09 – Graciema Vendramini;
 Proc: 7328/09 – Luciana Maria Colhaco;
 Proc: 7383/09 – Jose Luiz Pereira do Santo;
 Proc: 7848/09 – Valdevino Alves Capela;
 Proc: 7951/09 – Vanda de Fátima Machado;
 Proc: 7952/09 – Jaime Antonio Bozelli;
 Proc: 8020/09 – Jose Nunes dos Santos Filho;
 Proc: 8781/09 – Maria Antonia Venâncio dos Santos;
 Proc: 8822/09 – Natalino Ramos Pereira;
 Proc: 8893/09 – João da Cruz Silva;
 Proc: 9643/09 – Valentin Pequini;
 Proc: 9883/09 – Arthur Vinicius Montebugnoli;

Proc. 9912/09 – Suzelaine Jesus Martins Gomes;
 Proc. 10172/09 – Anália Rosa Andrade;
 Proc. 10246/09 – Carlos Alcântara dos Santos;
 Proc. 10299/09 – Paulo Henrique Wenceslau;
 Proc. 10626/09 – Wanderley Salgado;
 Proc. 10634/09 – Thiago Roberto de Oliveira Marinho;
 Proc. 11004/09 – Adriana Calmon de Oliveira;
 Proc. 11383/09 – Maria Jose Pereira da Silva;
 Proc. 19778/09 – Donizeti Aparecido Vicente Filho.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que compareçam ao POUPEMPO, sito à Av. Nações Unidas, nº 4-44, esquina com a Rua Inconfidência (de segunda-feira à sexta-feira das 8:00 às 17:00 e sábado das 8:00 às 13:00), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta, a fim de promover a regularização dos procedimentos administrativos indicados, sendo que o não atendimento implicará na cobrança executiva dos mesmos.

Proc. 38714/05 - Antônio Luiz Benetti Junior;
 Proc. 40042/05 - Antônio Carlos Galhardo Peres;
 Proc. 42786/05 - Toshiko Aguni Yafushi;
 Proc. 13189/08 - Márcia Trevisani;
 Proc. 14920/08 - José Messias de Lima;
 Proc. 16805/08 - Joel de Almeida Jordão.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS
DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc: 31148/07 – Luiz Carlos de Almeida Bauru Me;
 Proc: 38851/07 – David Alves de Souza;
 Proc: 39239/07 – Almir Neris da Silva;
 Proc: 39728/07 – Maria da Gloria Bernardini Me;
 Proc: 39852/07 – Adriana Rodrigues Santana;
 Proc. 10034/09 – Oswaldir Geraldo Ellero;
 Proc. 10376/09 – Robeto Luiz Ferreira dos Santos – Me;
 Proc. 10844/09 – Maria Cristina Pereira;
 Proc. 19564/09 – Edson Domingos da Silva.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
12110/2009	ABARR – RECANTO RENASCER COM. TERAPÊUTICA	R\$ 16.240,72
12110/2009	ABARR – RECANTO RENASCER COM. TERAPÊUTICA	R\$ 13.870,19
38354/2009	ABREU E VIDOTTO COMÉRCIO DE MÁQ. E EUIP. LTDA ME	R\$ 16.600,00
9929/2010	A G SORIANO ME	R\$ 11.500,00
39499/2010	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 27,50
39499/2010	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 258,50
39499/2010	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 209,00
39499/2010	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 48,00
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 55,72
42457/2010	ANDREZA LENHARO ME	R\$ 714,00
42457/2010	ANDREZA LENHARO ME	R\$ 1.260,00
20993/2010	APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA BAURU ME	R\$ 7.470,00
560/2009	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO	R\$ 254,48
9888/2010	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R\$ 434,50
41128/2009	AZUAGA TIPOGRAFIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 12.545,93
10456/2010	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 1.778,00
10456/2010	BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME	R\$ 1.153,00
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 613,10
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 24.576,44
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FRUTAS E LEG. LTDA	R\$ 26,12
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 38.356,66
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 58,00
23859/2010	CIMENTO RIO COM. E REP. DE MAT. DE CONST. LTDA	R\$ 11.219,20
45296/2008	CLEUSA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO EPP	R\$ 33,73
2885/2010	COMAG COM. DE FERRAM. DORES DE CAMPOS LTDA ME	R\$ 2.592,00
10682/2011	CONSELHO DE SEC. MUN. DE SAÚDE DO EST. DE SP	R\$ 2.170,00
17694/2000	CONSÓRCIO INT. PROM. SOCIAL REG. BAURU - CIPS	R\$ 22.236,74

8499/2008	CONSTRUTORA RIO OBRAS COM. DE MAT. P/ CONS. LTDA	RS	125.484,73	20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS	29.280,00
2600/2010	DAMARIS COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	RS	400,00	49612/2010	VIVIANI FRANCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	RS	1.780,79
5307/2011	DELIR ALVES VIEIRA ME	RS	225,79	22482/2009	WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	RS	24.981,05
30051/2010	DIMASTER COMÉRCIO DE PROD. HOSPITLARES LTDA	RS	6.328,75	5697/2009	WILSON BARROS SILVA ME	RS	14.500,00
45599/2010	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	660,00				
45599/2010	EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSP. LTDA	RS	1.484,10	59/2011	A S DE LIMA E CIA LTDA ME	RS	917,34
34192/2009	EQUIPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	RS	20.543,04	59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	RS	24.703,11
23746/2010	EXPRESSP DE PRATA LTDA	RS	7.359,60	59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	RS	2.047,41
565/2010	EXPRESSP DE PRATA LTDA	RS	2.545,30	59/2011	BANCO BMG S/A	RS	20.671,92
43635/2010	FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP	RS	429,60	59/2011	BANCO BMG S/A	RS	13.071,65
43635/2010	FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP	RS	1.050,00	59/2011	BANCO CACIQUE S/A	RS	86.856,48
43635/2010	FERNANDA VIANNA DE TOLEDO NOGUEIRA EPP	RS	281,00	59/2011	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	RS	42.934,16
560/2009	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	RS	400,00	59/2011	BANCO DO BRASIL S/A	RS	302.002,47
46346/2009	GUSTAVO DE SOUZA FIORIN EPP	RS	49.210,00	59/2011	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	RS	9.677,22
45710/2009	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	RS	63.303,93	59/2011	BANCO SANTANDER S/A	RS	77.372,88
8929/2009	IMPRESA OFICIAL EST. SÃO PAULO – IMESP	RS	737,52	59/2011	BANCO VOTORANTIM S/A	RS	10.824,61
5284/2011	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMIN. PÚBLICA LTDA	RS	2.928,00	59/2011	BV FINANCEIRA	RS	10.256,27
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	RS	16.790,00	59/2011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RS	233.591,12
48434/2009	JL RODRIGUES ALIMENTOS ME	RS	23.814,00	59/2011	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	RS	7.504,66
38357/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS	80,40	59/2011	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA – EMP.	RS	1.047,68
38354/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS	41,80	59/2011	CAVALHIERI E CARDOSO	RS	711,07
38354/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS	29,26	59/2011	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	RS	20.871,59
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS	66,68	59/2011	C. MODOLO DROGARIA ME	RS	157,21
38354/2009	JLV LIVRARIA LTDA	RS	83,20	59/2011	CREDISERV – COOPERATIVA DE CRÉDITO	RS	51.750,77
50886/2010	J R DA SILVA MECA ME	RS	1.150,00	59/2011	CREDISERV – DESCONTO DE CAPITAL	RS	29.531,45
17694/2000	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	RS	23.852,08	59/2011	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	RS	1.033,56
44440/2009	LIVANIR DE JESUS BAURU ME	RS	463,90	59/2011	DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO -DAE	RS	90,52
20914/2010	LP ZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	RS	1.973,70	59/2011	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	RS	839,68
2291/2010	LUZ PUBLICIDADE SÃO PAULO SUL LTDA	RS	130,00	59/2011	DROGACENTRO BAURU LTDA	RS	1.283,99
3761/2009	LWART QUÍMICA LTDA	RS	42.491,17	59/2011	DROGANOVA BAURU LTDA	RS	2.823,15
38352/2009	MALV DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	RS	1.208,80	59/2011	DROGARIA DROGACENTRO N. SENHORA DE FATIMA	RS	91,59
30153/2009	MARCIA CRISTINA LOPES LEVORATO EPP	RS	3.207,60	59/2011	DROGARIA SERRA E CIA LTDA	RS	268,53
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	56,45	59/2011	DROGA RIO DE BAURU LTDA	RS	3.611,09
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	58,50	59/2011	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	2.001,95
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	290,00	59/2011	FARMACENTRO BAURU LTDA	RS	2.244,20
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	70,50	59/2011	FEDERAL SEGUROS S/A	RS	1.060,33
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	60,00	59/2011	FERNANDO OKINO BAURU ME	RS	1.668,79
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	25,00	59/2011	H G D GRICOLETI E CIA LTDA ME	RS	1.041,27
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	150,00	59/2011	INFORDIGI PAPELARIA LTDA	RS	144,29
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	117,25	59/2011	JALLOVI LIVRARIA LTDA	RS	4.006,48
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	96,20	59/2011	J C C GONÇALVES ÓTICAS LTDA	RS	20,00
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	74,50	59/2011	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	2.674,00
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	49,00	59/2011	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	RS	284,49
38352/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	278,70	59/2011	MARCIA TEREZINHA R. DE PAULA	RS	509,94
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	1.348,40	59/2011	MARINHO E MARINHO DROGARIA LTDA ME	RS	40,76
38356/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	6,00	59/2011	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA	RS	2.848,11
38355/2009	MARGARETE C. F. DE SOUZA EPP	RS	2.770,80	59/2011	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	RS	4.604,80
28835/2010	MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	RS	9.420,00	59/2011	NABAS & ALMEIDA DROGARIA LTDA ME	RS	118,46
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	486,00	59/2011	NEIVA ROSA M LOPES BAURU EPP	RS	213,92
12136/2010	MR TEMPO PROPAGANDA E DESINGN LTDA	RS	185.631,44	59/2011	RR ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	RS	75,24
20177/2010	MSCJ COMÉRCIO ATACADO DE MÁQUINAS E EQUIP. LTDA	RS	7.300,00	59/2011	SILMARA CRISTINA P. DIOMENDES	RS	275,57
30051/2010	NATIVITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RS	100,00	59/2011	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	24.231,14
19561/2008	NEW LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA	RS	20.018,82	59/2011	UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A	RS	3.521,54
42688/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA	RS	8.600,00	59/2011	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RS	812,50
5461/2009	PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RS	6.150,00	59/2011	WANI REGINA DIAS PARADA ME	RS	199,77
46720/2010	PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA ME	RS	2.990,00	59/2011	YOSHIMURA & SOUZA LTDA EPP	RS	107,31
46720/2010	PLAW CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIP. LTDA ME	RS	2.458,95	59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	RS	186,34
37382/2010	PORTAL BAURU COM. E AUTOMATIZAÇÃO PORTÕES LTDA	RS	2.500,00	59/2011	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	RS	20,00
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	3.990,00	59/2011	BANCO BMG S/A	RS	549,21
8357/2009	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	RS	216,66	59/2011	BANCO BMG S/A	RS	1.015,07
10956/2009	PROTECTA SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS LTDA	RS	21,83	59/2011	BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	RS	1.297,73
1077/2011	PRIMO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	RS	942,95	59/2011	BANCO DO BRASIL S/A	RS	3.737,49
1077/2011	PRIMO DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	RS	1.310,49	59/2011	BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	RS	217,88
29760/2009	PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA	RS	127,60	59/2011	BANCO SANTANDER S/A	RS	1.323,03
29760/2009	PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA	RS	5.104,00	59/2011	BANCO VOTORANTIM S/A	RS	669,25
29760/2009	PSA PROGRAMAS SOCIAIS E DE ALIMENTAÇÃO LTDA	RS	63,80	59/2011	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	RS	2.381,31
7040/2011	REDE BOM DIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	RS	40,00	59/2011	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	RS	30,50
6228/2010	REFRICLÍNICA BAURU LTDA	RS	3.515,60	59/2011	CREDISERV – COOPERATIVA DE CREDITO	RS	936,87
8511/2010	RICARDO RUBIO ME	RS	9.646,60	59/2011	CREDISERV – DESCONTO DE CAPITAL	RS	318,23
1931/2011	RONDON SARAIVA PINTO ME	RS	4.620,00	59/2011	DROGANOVA BAURU LTDA	RS	100,92
13858/2010	SADIA S/A	RS	181,80	59/2011	DROGA RIO DE BAURU LTDA	RS	10,24
38356/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	RS	832,70	59/2011	ESTADUAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA	RS	246,65
30153/2009	TABOADO MATOGROSSENSE COMERCIAL LTDA	RS	3.744,00	59/2011	FERNANDO OKINO BAURU ME	RS	30,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS	11.360,00	59/2011	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	RS	144,00
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS	140.700,00	59/2011	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA	RS	135,04
20914/2010	TORINO INFORMÁTICA LTDA	RS	37.560,00	59/2011	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	RS	259,94

10789/2005	ADELISA PRADO CURVELLO	RS	2.072,65
4567/2004	AKL MOURAD	RS	1.122,10
19791/2006	AKRAM ZOGHEIB	RS	3.020,39
6974/1995	ANGELA ALINE FRANCISCATO GABRIELE	RS	5.076,27
28154/2008	ANTONIO LINDO DE CASTILHO	RS	870,85
3787/2007	ASSOCIAÇÃO CRECHE BERÇÁRIO RODRIGUES ABREU	RS	3.400,40
3102/2005	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	392,12
14839/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	573,98
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	500,00
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	634,25
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	417,96
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	626,94
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	522,45
27052/2008	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	RS	240,91
39976/2010	CANAL IMÓVEIS LTDA	RS	6.000,00
17162/2004	CARLOS ANTONIO GABRIEL	RS	436,86
27788/2006	CLAUDINO DA COSTA NEVES	RS	5.787,59
13319/2009	CONCRETO IMÓVEIS LTDA	RS	1.156,80
32227/1995	DIRCEU ARAÚJO	RS	823,75
38152/2010	DOMINGOS DOS RAMOS SANTO PIETRO	RS	2.000,00
48028/2010	DOROTY MARIZA GERÔNIMO DA SILVA	RS	4.570,33
10442/2007	EDILAINE CRISTINA PEREIRA DANTAS	RS	751,64
17162/2004	ERMÍNIA ARTERO GABRIEL	RS	436,86
23804/2006	FRANCO ADM. E SERV. GERAIS LTDA	RS	2.435,67
23065/2005	FUNDAÇÃO ESPÍRITA SEBASTIÃO PAIVA	RS	5.427,75
11171/2008	GEORGETTE MASSABKI DABUS	RS	1.666,20
24705/2010	GISLAINE TURBANI SAMPAIO BONACHELA	RS	1.500,00
20038/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	RS	2.500,00
25594/2010	IMOBILIÁRIA BUSCH IMÓVEIS LTDA	RS	3.500,00
29146/2009	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	RS	2.405,80
9188/1996	IMOBILIÁRIA PIRÂMIDE IMÓVEIS S/C LTDA	RS	1.540,13
5109/2010	IRANI FONSECA SIMONETTI	RS	1.800,00
16137/2009	ISAC FERMINO DA SILVA	RS	835,92
28343/2006	IZILDA DE FATIMA HADDAD	RS	4.462,57
14476/2000	JOSÉ AUGUSTO VIEIRA RANIERI	RS	1.963,83
30447/2003	JOSE ANTONIO GONÇALVES	RS	230,34
7302/2008	JOSÉ CARLOS CASARIN	RS	3.776,75
17162/2004	LUIZ CARLOS GABRIEL	RS	436,86
2098/2002	LUIZ CLÁUDIO FERREIRA FRANCISCO	RS	510,90
16707/2005	MARIA DE LOURDES MARTINS SEGALLA	RS	2.785,83
17162/2004	MARIA DO ANJOS SIMÕES GABRIEL	RS	436,86
33753/2009	MARIA INÊS RIBEIRO BERTONI	RS	1.650,94
19667/1996	MARIA ROSENDA CANTRO VILLELA	RS	1.166,80
10808/2010	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	RS	3.500,00
27945/2008	MORAES IMOBILIÁRIA LTDA	RS	2.539,00
33415/2007	NASSIB NEME FILHO E OUTROS	RS	6.278,57
10798/2002	PAULO JOSÉ GRAÇA AIELLO	RS	1.700,00
26402/2010	PORTÃO CONSULTÓRIA DE IMÓVEIS LTDA	RS	2.500,00
27166/2010	REINALDO BAPTISTA GUERRERO	RS	605,00
45009/2008	REIS JR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RS	2.752,45
4124/2002	RUBENS RAMOS PRADO	RS	1.506,80
10789/2005	VALTER LUIZ PRADO CURVELLO	RS	2.072,65
18362/2004	WATFAMRAD	RS	1.700,00
8804/2009	WATFAMRAD	RS	631,00
3026/1995	WATFAMRAD	RS	576,29
10878/2010	WATFAMRAD	RS	680,00
39527/2010	AÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE JARAGUÁ	RS	17.949,52
39527/2010	BOM PASTOR INST. DE VALORIZAÇÃO RAINHA DA PAZ	RS	12.033,54
39527/2010	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA VOIRON	RS	6.628,08
39527/2010	CENTRO ASSIST. NOSSA CRIANÇA TIBIRIÇA	RS	10.560,33
39527/2010	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL JOÃO PAULO II	RS	13.737,00
39527/2010	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA – CEVAC	RS	10.783,50
39527/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – CRESCER	RS	7.967,40
39527/2010	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – N. ESPERANÇA	RS	19.288,90
39527/2010	CRECHE ANTONIO PEREIRA	RS	13.817,06
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA PASTORES DE BELEM	RS	13.759,90
39527/2010	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ	RS	21.406,82
39527/2010	CRECHE BRÇÁRIO SÃO JUDAS E SÃO DIMAS	RS	18.419,00
39527/2010	CRECHE DOCE RECANTO	RS	13.805,70
39527/2010	CRECHE E ESCOLA MADRE CLÉLIA	RS	15.007,68
39527/2010	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR	RS	9.593,00
39527/2010	CRECHE IRMÃ CATARINA	RS	9.501,40
39527/2010	CRECHE MONTEIRO LOBATO	RS	19.117,30
39527/2010	INSTITUTO BENEFICENTE BOM SAMARITANO	RS	14.320,74

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DIVISÃO DE CONTROLE FINANCEIRO

Dando cumprimento a emenda da Lei Orgânica nº 040, artigo 51, inciso XXIII de 30/11/98, publicamos as movimentações financeiras a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA (Emenda à Lei Orgânica do Município nº 40 – Artigo 51 Inciso XXIII)

03 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	RS	46.977.561,60
Receita	RS	722.661,65
Despesa	RS	217.382,11
Saldo Disponível	RS	47.482.841,14

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	RS	60.359.520,83
Receita	RS	165.658,35
Despesa	RS	0,00
ldo Atual	RS	60.525.179,18

04 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	RS	47.482.841,14
Receita	RS	2.745.835,95
Despesa	RS	451.160,01
Saldo Disponível	RS	49.777.517,08

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	RS	60.525.179,18
Receita	RS	979.834,58
Despesa	RS	22.643,75
Saldo Atual	RS	61.482.370,01

05 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	RS	49.777.517,08
Receita	RS	375.805,94
Despesa	RS	18.668,55
Saldo Disponível	RS	50.134.654,47

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	RS	61.482.370,01
Receita	RS	21.532,60
Despesa	RS	3.763,14
Saldo Atual	RS	61.500.139,47

06 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	RS	50.134.654,47
Receita	RS	478.432,18
Despesa	RS	2.254.133,26
Saldo Disponível	RS	48.358.953,39

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	RS	61.500.139,47
Receita	RS	16.039,63
Despesa	RS	472.860,41
Saldo Atual	RS	61.043.318,69

07 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	48.358.953,39
Receita	R\$	590.906,37
Despesa	R\$	0,00
Saldo Disponível	R\$	48.949.859,76

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.043.318,69
Receita	R\$	12.788,99
Despesa	R\$	0,00
Saldo Atual	R\$	61.056.107,68

10 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	48.949.859,76
Receita	R\$	2.679.902,69
Despesa	R\$	7.081.636,18
Saldo Disponível	R\$	44.548.126,27

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	61.056.107,68
Receita	R\$	4.567.056,06
Despesa	R\$	1.744.819,96
Saldo Atual	R\$	63.878.343,78

11 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	44.548.126,27
Receita	R\$	5.576.490,13
Despesa	R\$	3.050.375,69
Saldo Disponível	R\$	47.074.240,71

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	63.878.343,78
Receita	R\$	4.394.222,74
Despesa	R\$	746.493,40
Saldo Atual	R\$	67.526.073,12

12 DE JANERO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	47.074.240,71
Receita	R\$	1.378.791,30
Despesa	R\$	0,00
Saldo Disponível	R\$	48.453.032,01

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	67.526.073,12
Receita	R\$	182.237,33
Despesa	R\$	1.188,11
Saldo Atual	R\$	67.707.122,34

13 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	48.453.032,01
Receita	R\$	5.610.571,59
Despesa	R\$	4.128.835,09
Saldo Disponível	R\$	49.934.768,51

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	67.707.122,34
Receita	R\$	28.464,94
Despesa	R\$	1.037.038,76
Saldo Atual	R\$	66.698.548,52

14 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	49.934.768,51
Receita	R\$	1.341.408,94
Despesa	R\$	154.766,88
Saldo Disponível	R\$	51.121.410,57

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.698.548,52
Receita	R\$	26.852,41
Despesa	R\$	46.000,00
Saldo Atual	R\$	66.679.400,93

17 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	51.121.410,57
Receita	R\$	7.261.838,40
Despesa	R\$	7.667.739,70
Saldo Disponível	R\$	50.715.509,27

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.679.400,93
Receita	R\$	972.913,62
Despesa	R\$	1.286.873,74
Saldo Atual	R\$	66.365.440,81

18 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	50.715.509,27
Receita	R\$	3.895.889,99
Despesa	R\$	452.796,06
Saldo Disponível	R\$	54.158.603,20

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.365.440,81
Receita	R\$	2.393.881,24
Despesa	R\$	695.605,34
Saldo Atual	R\$	68.063.716,71

19 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	54.158.603,20
Receita	R\$	4.423.984,08
Despesa	R\$	860.508,76
Saldo Disponível	R\$	57.722.078,52

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	68.063.716,71
Receita	R\$	605.564,99
Despesa	R\$	2.233.991,34
Saldo Atual	R\$	66.435.290,36

20 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	57.722.078,52
Receita	R\$	9.598.604,99
Despesa	R\$	8.223.674,24
Saldo Disponível	R\$	59.097.009,27

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.435.290,36
Receita	R\$	1.133.564,82
Despesa	R\$	915.815,25
Saldo Atual	R\$	66.653.039,93

21 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	59.097.009,27
Receita	R\$	1.216.363,98
Despesa	R\$	5.392,36
Saldo Disponível	R\$	60.307.980,89

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.653.039,93
Receita	R\$	102.819,12
Despesa	R\$	3.297,24
Saldo Atual	R\$	66.752.561,81

24 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	60.307.980,89
Receita	R\$	1.611.133,33
Despesa	R\$	183.381,81
Saldo Disponível	R\$	61.735.732,41

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.752.561,81
Receita	R\$	264.587,36
Despesa	R\$	232.120,71
Saldo Atual	R\$	66.785.028,46

25 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	61.735.732,41
Receita	R\$	1.104.790,50
Despesa	R\$	854.976,38
Saldo Disponível	R\$	61.985.546,53

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	66.785.028,46
Receita	R\$	1.934.259,89
Despesa	R\$	259.275,62
Saldo Atual	R\$	68.460.012,73

26 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	61.985.546,53
Receita	R\$	3.837.585,32
Despesa	R\$	661.490,26
Saldo Disponível	R\$	65.161.641,59

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	68.460.012,73
Receita	R\$	963.065,98
Despesa	R\$	320.755,44
Saldo Atual	R\$	69.102.323,27

27 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	65.161.641,59
Receita	R\$	614.805,63
Despesa	R\$	187.994,22
Saldo Disponível	R\$	65.588.453,00

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	69.102.323,27
Receita	R\$	128.204,91
Despesa	R\$	74.352,29
Saldo Atual	R\$	69.156.175,89

28 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	65.588.453,00
Receita	R\$	15.523.499,65
Despesa	R\$	12.586.727,97
Saldo Disponível	R\$	68.525.224,68

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	69.156.175,89
Receita	R\$	7.194.973,66
Despesa	R\$	14.108.771,07
Saldo Atual	R\$	62.242.378,48

31 DE JANEIRO DE 2011

CONTA MOVIMENTO

Saldo Anterior	R\$	68.525.224,68
Receita	R\$	7.937.720,78
Despesa	R\$	18.290.244,16
Saldo Disponível	R\$	58.172.701,30

CONTA VINCULADA

Saldo Anterior	R\$	62.242.378,48
Receita	R\$	1.111.754,53
Despesa	R\$	621.785,53
Saldo Atual	R\$	62.732.347,48

LUIZ NIQUERITO
DIRETOR FINANCEIRO
048414418-91

ROSSANA CLAUDIA I DOS SANTOS
DIRETORA DIV CONTROLE
FINANCEIRO

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038
Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA**ATENÇÃO**

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 37071/2010

INTERESSADO: Joyce Elaine de Souza Gonçalves Christoni

ENDEREÇO: Rua Nilda Piccirilli Demarchi, nº 1-38, Mary Dota

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Saboneteira localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROTOCOLO: 62469/2010

INTERESSADO: Guilherme Weckmert

ENDEREÇO: Rua Horton Hoover, nº 4-18, Jardim Europa

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada à esquerda do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 6169/2011

INTERESSADO: José Vieira dos Santos

ENDEREÇO: Rua Ramiz Tayar, nº 5-175, Edson Silva

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROTOCOLO: 9676/2011

INTERESSADO: José Roberto Bottaro

ENDEREÇO: Rua Saint Martin, quadra 10, Centro

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 5186/2011

INTERESSADO: Antônio Carlos Prado

ENDEREÇO: Rua Eurico Ayres Prado, nº 3-119, Jardim Petrópolis

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Monguba localizada ao centro do imóvel e 01 Monguba localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte

PROCESSO: 2914/2011

INTERESSADO: Reginaldo João Brito

ENDEREÇO: Rua Charles Correia Alves, nº 1-62, Bauri I

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Magnólia localizada à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 4227/2011

INTERESSADO: Ivone Caldato Louzano Telles

ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº 8-18, Vila Cardia

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 4752/2011

INTERESSADO: Adilson Donizete Ferreira de Moraes

ENDEREÇO: Rua João Tavares Lobão, nº 2-95, Jardim Vânia Maria

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 7960/2011

INTERESSADO: Denise Silvério

ENDEREÇO: Rua Severino Cabani, nº 2-08, Núcleo Gasparini

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 8987/2011

INTERESSADO: Suzete Teresinha Fabris Fontes

ENDEREÇO: Rua José Dario, nº 2-65, Jardim Petrópolis

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cedro localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 7823/2011

INTERESSADO: Luiz Carlos de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Sargento Manoel Rodrigues Rocha, nº 3-66, Jardim Prudência

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canelinha localizada ao centro do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 6873/2011

INTERESSADO: Dulcinéa Clemente Santana

ENDEREÇO: Rua João Bastos Pereira, nº 4-125, Pousada da Esperança

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Canelinha localizada à esquerda do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **Limpeza e levantamento de copa executados pela Secretaria**

PROCESSO (recurso): 1982/2011

INTERESSADO: Irene Violeta Barbosa Antunes

ENDEREÇO: Rua Prof.º Alberto Brandão de Rezende, nº 7-29, Jardim América

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti Localizado à direita do imóvel (7ª árvore da esquerda para a direita)

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel**

PROCESSO: 7558/2011

INTERESSADO: Ivanir Moraes da Cruz

ENDEREÇO: Rua Lutz, nº 1-22, Centro

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **Limpeza de copa executada pela Secretaria**

PROCESSO: 6241/2011

INTERESSADO: Maria Helena Soares

ENDEREÇO: Alameda Amor Perfeito, nº 7-28, Jardim Madureira

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Ficus localizada ao centro do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **No momento, nenhuma ação é recomendada**

PROCESSO PARCIALMENTE DEFERIDO: Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05 (cinco) dias úteis.

PROCESSO: 8971/2011

INTERESSADO: Sônia Maria Gonzalez Dias

ENDEREÇO: Rua João Batini, nº 8-71, Jardim Godoy

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à direita do imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-Sol localizado à esquerda do imóvel

AÇÕES RECOMENDADAS:

- **Limpeza e levantamento de copa executados pela Secretaria**

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

PORTARIA Nº 53/2011

O Secretário Municipal de saúde, Dr. JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/1993, considerando

1- A lei 5950 de 02/08/2010 em seu artigo 35, relacionar os servidores inscritos e homologados para realizar plantões extras nos serviços de atendimentos ininterruptos da Secretaria Municipal de Saúde.

AUX. EM SAÚDE – AUX. ENFERMAGEM - PRONTO SOCORRO/UPAS

MATRICULA	NOME
28547	ANA CLAUDIA DELLA TONIA SOARES
29148	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA GODOY
26012	ANA PAULA MANSANO MENDES
22731	ANDREA LEITE GOBI FERREIRA
24368	ANA MARIA ALVES BENAZIO
23699	BENEDITO GARCIA CAPUA FILHO
29619	BERENICE DE SOUZA SILVA
29007	BRUNA RAFAELA ROSSLER
28113	CELIA REGINA BENEDITE
28.595	CLARICE CORDEIRO BATISTA
28076	CLEIDE AMELIA ZEQUI MARQUES
28770	CLEIDE BARBOSA HONORATO
28902	DEBORAH CRISTINA SANTOS RODRIGUES
24727	DENISE FELICIO
14721	DEVANILDE DE LOURDES GONÇALVES
16667	EDIMA ROCHA DE OLIVEIRA
16289	ELAINE RONDORA ALVES
24360	ELIO ANTONIO GONÇALVES
20771	EUNICE C. MUNIZ
23593	FABIA AP. MORENO VALVERDE
28081	FERNANDA FIGUEIREDO ARAUJO
20101	HELOISA CÁSSIA P. M. SILVA
25082	IVONE MARIA BARBOSA
28689	IZABEL ALICE DA SILVA GOMES
23691	JAIR SANTO VIEIRA
16670	JANE CRISTINA A. COSMO
25947	JANETE PINTO TROTTI
24322	JANICE NAZARETH FABRE GONÇALVES
14765	JOÃO BATISTA CORREIA
23592	JOSE CARLOS GOMES II
28905	JULIANA PERASTA XAVIER
23572	LEONICE MARIA BARBOSA
25516	LUCI APARECIDA S. MARCO
28584	LUCIANE DE CAMPOS ANDRADE
28835	MARGARETH PAVAN
24465	MARIA AP. DA SILVA PADOVAN
16656	MARIA DE FATIMA ALVES
17224	MARIA DE FATIMA RAMOS
25050	MARIA DE LOURDES UNGARELLI
27478	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA DA SILVA
25555	MARIA HELENA PEREIRA
17026	MARINA ROCHA DE AQUINO
16677	MARLENE BASSOLI BARBOSA
28860	MARLI ALVES FERREIRA
25979	MICHELI DANTAS MARQUES
26005	MOISES JORGE FERREIRA DE CRISTO
16705	NEUSA APARECIDA SIRIO ZACARIAS
23574	NILZA VERA FERREIRA
15790	ODETE NOGUEIRA NOVELLI
28260	PATRICIA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA

29802	PATRICIA HELENA H. BENEDITTI
28583	PATRICK PEREIRA CRUZ
25441	RAQUEL CARRARETTI PRATES
21756	RAQUEL JACINTO AZEVEDO
25940	REGINA MARA MONTEIRO
15316	REGINA MAURA SORIANO LIMA
25940	REGINA MARA MONTEIRO CRUZ
25989	RITA DE CASSIA RODRIGUES
28068	ROSELI B. MIRANDA CALIXTO
27634	ROSA MARIA GARRIDO
25054	ROSELI AP. CANDIDO
22834	SANDRA MARA BELENTANO
28259	SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA
24067	SILVIA REGINA ALCANTARA MARTINS
23706	SUELI HERNANDES DA SILVA
15722	SUELI MARIA ALVES SABINO
28585	TEREZINHA AP. RODRIGUES DE ARAUJO
23560	VALDELICE BATISTA
20805	VALERIA ANDRADE MOREIRA
17020	VERA ALVES DA SILVA
20889	VERA LUCIA GONZAGA
27239	WALDETE MAXIMINO SANTOS

AUX. EM SAÚDE – AUX. ENFERMAGEM – RESIDENCIAS TERAPEUTICAS

MATRICULA	NOME
28574	ADRIANA DE A. RAMOS BATISTA
28859	CLEIDE HIPOLITO DA SILVA
28755	ERICSON OLIVEIRA DA ROCHA
25565	EVANI NALHIATI BASTAZINI
28572	JUVELINA BALDUINO FERREIRA TRUIJO
27504	SANDRA MARA CLEMENTINO DE SOUZA

ESP. EM SAÚDE – ENFERMEIRO – PRONTO SOCORRO/UPAS

MATRICULA	NOME
16664	ANA MARIA FERNANDES
28592	CASSIA MARQUES DA ROCHA
17293	CECILIA ROSA GODOY GIFALLI
24510	CLEUSA DE ASSIS PINTO
21714	EDNA SOARES DALALIO
15854	FABIANA DE SOUZA CARVALHO MUCHERONI
30314	GISELE LEITE GIL
20202	JACQUELINE DIAS COSTA
29235	KARINA FUZISAKA FERREIRA
25993	LAUDICEIA RODRIGUES CRIVELARO
14302	MARA DE ARRUDA PRIETO
28930	MARCELA DA SILVA SANTOS
23830	MARIA CLAUDIA DE SOUZA CARVALHO
25973	MARIA SILVIA DE SOUZA
15248	MARISTELA PATRIZI MAXIMINO
23804	MARLENE FATIMA CUSTODIO
27832	NARA PASSOS DA SILVA
30322	PATRICIA NOGUEIRA ROSA
25932	SILVANA ANUNCIAÇÃO DA SILVA
25053	SILVIA CRISTINA DE MATTOS PRESTUPA
15707	SILVIA MONTEIRO DE CARVALHO
14464	SUELI CRISTINA PRATES O. VIOTTO
24049	SUZANAA. CASTELIANO MIRANDA

ESP. EM SAÚDE – ODONTOLOGIA - PRONTO SOCORRO/UPAS

MATRICULA	NOME
21205	LUCIANA LINDOLPHO CREMONESI

ESP. EM SAÚDE – MEDICO - PEDIATRAS

MATRICULA	NOME
29493	AMELIAARCANGELA T. TRINDADE
24391	BEATRIZ HELENA DE A. MARQUES
29499	CLAUDIA V. A. S. CARBONIERI
22616	ECLAIR B. S. GOMES
20726	FELINTO DOS SANTOS NETO
30365	ISABELA RIBEIRO VALADALES
14791	MARIA LUIZA RODRIGUES CURY
24982	MARIA ESTE AMARAL
15521	MARILIA M. SIMÃO
25548	PRICILA RUBIA BORGES
25194	TERESA M. TSUNODA

ESP. EM SAÚDE – MEDICO – CLINICO GERAL

MATRICULA	NOME
27581	AIGIRO KAMADA
29478	AYDA B. FERREIRA DIAS
24997	CARLOS AUGUSTO CAMESCHI
13457	CARLOS EDUARDO SACOMANDI
20404	EIDI IWAHASHI
27576	GUSTAVO FERRATONE
14352	IVAN EDSON RODRIGUES SEGURA
14776	IESO BRAZ SAGGIORO
24529	JORGE ZOGHEIB
26003	JOSE MOYSES A. NETO
24973	JOSE MAURI DE BENEDICTO
24554	MARCO ANTONIO GUERREIRO
25900	NILSON S. MIRANDA
21684	SAMUEL FORTUNATO
24800	VIRGILIO DE A. MENDES NETO

2- Os servidores acima relacionados estão ciente da legislação em vigor, especialmente os artigos 34 e 35 da lei nº 5950/2010, em relação a disponibilidade nos horários que serão ofertados, permanência na prestação de 12 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, convocação do Secretário ou Diretor de Departamento da Área, bem como o limite de 08 plantões no mês (inciso III, art. 35) para os servidores pertencentes aos cargos de Auxiliar em Saúde/Aux. de enfermagem, Especialista em Saúde/áreas de Odontologia e Enfermagem.

3- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria 22/2011.

REGISTRA-SE,

CUMpra-SE,

Bauru, 18 de fevereiro de 2010
JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI
Secretário Municipal de Saúde

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
27196/07	CASA DE REPOUSO BETEL LTDA – ME
38533/08	CASA DE REPOUSO BETEL LTDA – ME
22403/10	TURCO LOKO – COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA – ME
11323/10	COMPRANDO – NACIONAIS E IMPORTADOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2758/10	CLAUDIO VALENTE DE SOUZA BAURU - ME
33073/10	WAGNER CORREA SALÃO DE CABELEIREIROS LTDA – ME
1342/09	MARIA LUCIA ESTEVAM DA SILVA CANALLI
36132/10	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DESCARTÁVEIS – ME
22867/10	VINICIUS CORREA DAMACENO DROGARIA – ME
38260/10	WAGNER LEUTZ
44480/08	ANDREZA LOPES RIQUENA
14859/10	NEUSA MARIA PAPIN MENDES – EPP
25774/09	LELLIS & LELLIS DESCARTÁVEIS LTDA – ME
13721/10	ISABELA RIBEIRO FELIZARDO DOS SANTOS
12169/10	FABIO LUIZ RODRIGUES MENDES
2771/10	ZOODIACÃO PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
36857/10	VALDERES DO PRADO KLESKE PESCATORE BARIRI – ME
14319/10	ISMAEL PAES DE LUNA
22326/09	R.L. MARQUES RAMOS BAURU – ME
14670/10	FERNANDO CROCE

13769/09	BELISSIMA COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA – ME
15007/10	BELISSIMA COMÉRCIO DE PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA – ME
9157/10	GILBERTO RODRIGUES DO PRADO
11318/10	MARIA JOSÉ DOS REIS PIMENTA MACIEL
7526/10	C. R. DA SILVA – EPP
17086/10	THAIS FERNANDA PACHECO
3823/10	WILSON JOSE PEREIRA MATTOS – ME
44534/09	BATISTA ARAUJO & ROSELEM LTDA – ME
15333/10	LÉA SILVA DOS SANTOS
11667/10	N. DE S.B.G. DE ALMEIDA COIFFEUR – ME
6798/09	KBL CABELO E ESTÉTICA LTDA ME
38155/10	LA NINA CABELEIREIROS LTDA ME
9918/10	ISAURA DE LOURDES SILVA
48704/10	MARIA LUCILENE VIEIRA
13314/10	CELIA APARECIDA LOPES SERRANO – ME
25858/10	LIZ-ANE – ÓPTICAS LTDA – EPP
38271/10	NADIR CAIA DA SILVA OLIVEIRA PEDROSO
15116/10	ELMO BENEDITO PALLONI – EPP
11507/10	VERA LUCIA DE AGUIAR PAPASSONI ME
27839/10	BUFFET INFANTIAL LAÇOS & BOLAS LTDA ME
35739/10	VISOCLIN LTDA
44266/10	FLORISA RIBEIRO DA SILVA ME
13860/10	ELIANE PEREIRA TENASSI
4536/10	CAMAROTO MINI MERCADO LTDA – ME
53335/10	MINI MERCADO BRASILEIRO LTDA – ME
9833/10	ZANCHIN E BRUNO LTDA – EPP
49422/10	M. M. CHOPERIA LTDA – ME
31970/10	SHAIROM DIEGO DE MORAES ZAPATERINI - ME
52926/10	RICARDO DE JESUS ARANTE ME
36363/10	ROSANGELA DA CUNHA
46708/10	PAULO ROBERTO DA SILVA BAURU – ME
46711/10	MIS DA SILVA BAURU – ME
38795/09	SÉ SUPERMERCADOS LTDA
38655/09	SUPERMERCADO TAUSTE LTDA
45939/09	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
45941/09	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
35970/09	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA
38653/09	SUPERMERCADO TAUSTE LTDA
43520/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA
43871/09	SUPERMERCADO VIEIRA DIAS DA SILVA BAURU LTDA
46810/10	NEIDE DA SILVA MARMITARIA ME
31592/10	JOSÉ FERNANDES DO PRADO BUFFET ME
37253/10	MARIA LUIZA VALENTIM
49401/10	BIANCONCINI PAPELARIA LTDA EPP
2122/10	VANESSA BANHOZ DOS SANTOS
4916/10	CAFÉ PEPPER LANCHONETE LTDA – ME
33713/10	NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA ME
47522/09	JACIARA EVELIN ROSA ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
10540/11	ADALBERTO BUENO DE SOUZA	11351/E-1
10541/11	ADALBERTO BUENO DE SOUZA	10043/E-1
10543/11	ADALBERTO BUENO DE SOUZA	10042/E-1
10545/11	MOREIRA E MARCOLINO LTDA – ME	10045/E-1
10548/11	MOREIRA E MARCOLINO LTDA – ME	11176/E-1
10551/11	MOREIRA E MARCOLINO LTDA – ME	11326/E-1
10554/11	MOREIRA E MARCOLINO LTDA – ME	10046/E-1
10579/11	MAGALI FATIMA GONÇALVES ALEIXO ALEGRIA DUTRA	10047/E-1
10583/11	ROSA MARIA CREPALDI	11260/E-1
10609/11	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	9985/E-1
10612/11	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10963/E-1
10623/11	MARTINEZ E MARTINEZ RESTAURANTE LTDA EPP	10051/E-1
10624/11	MARTINEZ E MARTINEZ RESTAURANTE LTDA EPP	11177/E-1
10627/11	MARTINEZ E MARTINEZ RESTAURANTE LTDA EPP	10038/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
9781/11	ELISETE RIBEIRO	30	11106/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
8639/11	JOÃO WILSON DE OLIVEIRA	40	11348/E-1
8638/11	JOÃO WILSON DE OLIVEIRA	60	11347/E-1
8641/11	JOÃO WILSON DE OLIVEIRA	40	11337/E-1
9782/11	ELISETE RIBEIRO	60	11202/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
4617/11	CELSE YOGUIM – ME	9469/E-1
4634/11	CELSE YOGUIM – ME	11193/E-1
4619/11	CELSE YOGUIM – ME	9468/E-1
8658/11	SARAH LILIAN SOLEDADE SOARES	11182/E-1
4645/11	SARAH LILIAN SOLEDADE SOARES	11196/E-1

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO NÃO APRECIADO POR PROTOCOLO FORA DO PRAZO LEGAL:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
5792/11	CARLOS ANTONIO ROSSI FERREIRA	10833/E-1

RECURSO DEFERIDO :

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	OFÍCIO
46182/09	FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA	90	216/11

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
55651/10	IRMÃOS KANASHIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP	5730/E-1

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA ALTERADO PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
37253/10	MARIA LUIZA VALENTIM	5193/E-1
47522/09	JACIARA EVELIN ROSA ME	3342/E-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
49401/10	BIANCONCINI PAPELARIA LTDA EPP	5616/E-1
2122/10	VANESSA BANHOZ DOS SANTOS	4666/E-1
4916/10	CAFÉ PEPPER LANCHONETE LTDA – ME	4001/E-1
33713/10	NUTRINTI REFEIÇÕES LTDA ME	5529/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE SUSPENSÃO / CANCELAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA;

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
662/11	OSMAR FLORENTINO	5681/E-1
53754/10	JAQUELINE APARECIDA ANDRADE	5617/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
662/11	OSMAR FLORENTINO	30	5681/E-1
53754/10	JAQUELINE APARECIDA ANDRADE	30	5617/E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
36667/10	JULIETA PINTO BUENO BAURU – ME	20	4474/E-1
31806/10	ADÃO MANOEL DA SILVA	30	4400/E-1
33907/10	COMERCIAL DE ALIMENTOS CORISCO LTDA	15	5508/E-1
42301/10	J.M. CORREIA BAURU ME	15	5257/E-1
33839/10	TRANSPORTADORA OB LTDA	15	4561/E-1
33831/10	TRANSPORTADORA OB LTDA	15	4562/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
20/11	JAD ZOGHEIB & CIA LTDA	2402/A-1

RECURSO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA NÃO APRECIADO POR NÃO CABER RECURSO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
28618/10	GEREMIAS FIORI CONTICELLI ME	0975/E-1/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	32132/10
INTERESSADO	JULIO CESAR LOSNAK PINTO
REQUERENTE	JULIO CESAR LOSNAK PINTO
CPF	275.518.078-10
CRO/SP	8617

PROCESSO	28683/09
INTERESSADO	FARMACENTRO BAURU – LTDA
REQUERENTE	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA MENDES
CPF	218.130.928-00
CRF/SP	35.372

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	12367/04
INTERESSADO	DENTAL SÃO FRANCISCO LTDA - ME
REQUERENTE	CARLA DILENE PERTILE MATEUS
CPF	301.274.448-74
CRF/SP	53.988

BAIXA DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	28683/09
INTERESSADO	FARMACENTRO BAURU – LTDA
REQUERENTE	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA MENDES
CPF	218.130.928-00
CRF/SP	35.372

ERRATAS:

PUBLICADO EM D.O. EM 17/02/2011

ONDE SE LÊ:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
31750/10	OZARIO JULIO MORALES

LEIA-SE:**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:**

PROCES.	INTERESSADO
31750/10	OZARIO JULIO MORALES & CIA LTDA – ME

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.725/09 PROCESSO Nº 8.357/09 - CONTRATANTE: - MUNICÍPIO DE BAURU - CONTRATADA: - PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS - OBJETO: As partes resolvem alterar o item 1.1. da cláusula primeira do contrato, com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, para o fim de acrescer ao objeto do contrato o seguro de 01 (um) veículo Fiat Ducato Maxicargo, 12m³ multijet economy 2.3L, Tipo Furgão, a Diesel, Fab./Modelo 2010/2011, cor branca, placa EGI 9018, chassi 93W245G34B2054207, Renavam 272890693, consubstanciado pelo endosso da apólice nº 531.69.774006, conforme documentos acostados às folhas 763/796 do processo administrativo nº 8.357/2009. Por via de consequência, alteram o item 5.1. na cláusula quinta do contrato, para o fim de acrescer ao valor do contrato a importância de R\$ 548,24 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), passando de R\$ 119.424,88 (cento e dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 119.973,12 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos) o valor do contrato, razão pela qual o item 5.1. do contrato passa a ter a seguinte redação: “5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela contratação descrita na Cláusula primeira a importância de R\$ 119.973,12 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e doze centavos), que será suportada pelas dotações orçamentárias: Ficha nº 207 – 3.3.90.39.69-10.122.0009-2022, Ficha nº 236 – 3.3.90.39.69-10.305.0010-2028 e ficha nº 152 – 3.3.90.39.69-10.122.0009-2022”. – **ASSINATURA:** 18/02/2.011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III

Editais

AVISO NOTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **01.272/2011 – Modalidade:** Carta Convite n.º SMS 005/2011 – **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbo de madeira e automáticos para os serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Aberto dia **18/02/2011 às 10h**. Notificamos aos interessados no Processo licitatório epigrafado, que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente **Homologado** pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde em **01/03/2011** e seu objeto **Adjudicado** à empresa abaixo:

LIVANIR DE JESUS BAURU ME: Item 01 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 4 CM² à R\$ 3,50 – Totalizando R\$ 700,00; Item 02 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 7 CM² à R\$ 4,10 – Totalizando R\$ 328,00; Item 03 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 10 CM² à R\$ 5,00 – Totalizando R\$ 100,00; Item 04 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 15 CM² à R\$ 5,50 - Totalizando R\$ 275,00; Item 05 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 20 CM² à R\$ 6,00 - Totalizando R\$ 180,00; Item 06 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 30 CM² à R\$ 7,00 - Totalizando R\$ 280,00; Item 07 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 40 CM² à R\$ 8,00 – Totalizando R\$ 80,00; Item 08 - CARIMBO MADEIRA - TAMANHO ATÉ 50 CM² à R\$ 9,00 – Totalizando R\$ 45,00; Item 09 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 10X25MM à R\$ 11,10 – Totalizando R\$ 333,00; Item 10 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 13X36MM à R\$ 11,80 – Totalizando R\$ 4.130,00; Item 11 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 17X45MM à R\$ 15,45 – Totalizando R\$ 4.635,00; Item 12 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 23X56MM à R\$ 17,00 – Totalizando R\$ 340,00; Item 13 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 29X68MM à R\$ 23,00 – Totalizando R\$ 230,00; Item 14 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 36X75MM à R\$ 28,00 – Totalizando R\$ 280,00; Item 15 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 24X24MM à R\$ 23,00 – Totalizando R\$ 115,00; Item 16 - CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 10X65MM à R\$ 20,00 – Totalizando R\$ 100,00; Item 17 - CONFECÇÃO DE DATADOR à R\$ 17,00 – Totalizando R\$ 170,00; Item 18 - CONFECÇÃO REFIL CARIMBO AUTOMÁTICO à R\$ 5,00 – Totalizando R\$ 250,00; Item 19 - CONFECÇÃO BORRACHA

CARIMBO AUTOMÁTICO à R\$ 4,00 - Totalizando R\$ 400,00. Valor total dos itens ganhos: R\$ 12.971,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru, 02/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **06.616/11** – Modalidade: Pregão Eletrônico SMS n.º 07/11 - por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – Objeto: aquisição de 01 (uma) cabine audiométrica. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **21/03/2011 às 9h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **21/03/2011 às 9h**. Início da Disputa de Preços dia **21/03/2011 às 11h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações, poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde ou www.licitacoes-e.com.br, ID: 353170. Divisão de Compras e Licitações, 02/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações– S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **06.097/11** – Modalidade: Pregão Presencial n.º SMS 02/2011 – Sistema de Registro de Preços n.º SMS 03/2011, tipo Menor Preço por Lote – Objeto: Aquisição de vários medicamentos manipulados. Data de recebimento dos envelopes e sessão do pregão: **22/03/2011 às 9h** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito Rua José Aiello n.º 3-30, Centro, CEP.: 17014-273. Informações: Divisão de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Saúde, das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h, rua José Aiello n.º 3-30, telefone: (14) 3226-7472. O edital poderá ser retirado até o dia **21/03/2011 às 12h** junto a Divisão de Compras e Licitações ou pelo site: www.bauru.sp.gov.br – Licitações Saúde, pregão. Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto.

Divisão de Compras e Licitações, 02/03/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações- SMS.

Ata de Registro de Preços n.º 40/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 90/10 - Processo n.º 50.466/2010 – Objeto: aquisição de equipamentos hospitalares para as Unidades de Pronto Atendimento do Município. Proponentes num total de 69 empresas interessadas CONTRATANTE: Município de Bauru – Prazo de Validade: 01 (um) ano – Assinatura em **22/02/2011** - Contratadas:

CIRÚRGICA NEVES LTDA – EPP

COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA

HOSPTRADE DO BRASIL LTDA

INALAMED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

VIBEL COMERCIAL LTDA

INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

MEDIKALIUUM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

HOSPLIFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

Bauru, 02/03/2011 -compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Processo n.º 20.914/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 053/10 – Interessada: Todas as Secretarias. COMPROMISSÁRIA: GELSAM COMERCIAL LTDA - ME. Em razão do modelo do projetor multimídia Epson POWERLIFE S8 não estar mais sendo fabricado, conforme comprovado as fls. 1629/1631, as partes resolvem alterar o modelo constante no item 08 para POWERLIFE S10+. As demais cláusulas contidas na Ata de Registro de Preços n.º 110/10, firmada em 23 de setembro de 2010, não modificadas por este Termo Aditivo, continuam em pleno vigor. O presente aditivo tem vigência a partir de 03 de fevereiro de 2011. ASSINATURA: 03/02/11.

Bauru, 02/03/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ERRATA: NO DIÁRIO OFICIAL DE 08/02/11 - EDITAIS

ONDE SE LÊ: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/11 - PROCESSO N.º 38635/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: S. Y. YUHARA - ME – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E PRODUTOS DIVERSOS, SENDO A QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 1418 frascos de amaciante, 4686 sabão em barras, 4328 sabonetes e 2094 galões de sabonete líquido...

Item 5 - Sabonete glicerinado (embalado individualmente), suave, peso líquido 90grs, n.º Registro Anvisa, valor unit. R\$ 3,49 – marca FRANCIS

LEIA-SE:

Item 5 - Sabonete glicerinado (embalado individualmente), suave, peso líquido 90grs, n.º Registro Anvisa, valor unit. R\$ 0,8086 – marca FRANCIS

Bauru, 02/03/11 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 018/2011 – Processo n.º 53.713/2010 – Modalidade: Convite n.º 006/2011 - Objeto: Aquisição de diversos materiais de infraestrutura de informática – Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Notificamos aos interessados que o prazo de recurso expirou-se em 01/03/2011. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação marcou a sessão de abertura do envelope n.º 02 “proposta” das empresas **Habilitadas: LPZIGLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP e PROMATEC INFORMÁTICA LTDA - EPP; para o dia 14(quatorze) de março de 2011 **às 15:00(quinze) horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Padre João n.º 8-48, Vila Noemy.****

Bauru, 02/03/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 030/2011 – Processo n.º 285/2011 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 008/2011 – Tipo MENOR PREÇO (por Lote) - Objeto: AQUISIÇÃO DE 2.250.000 KG (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL QUILOS) DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 E 400.000 KG (QUATROCENTOS MIL QUILOS) DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 2 C – Interessada: Secretaria Municipal de Obras. Data do Recebimento das propostas: 18/03/2011 até as 08h00 min. Abertura da Sessão: 18/03/2011 às 09h00 min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/03/2011 às 10h00 min. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 02/03/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - Diretoria - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - Divisão de Arrecadação e Cobrança - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - Divisão Jurídico Contencioso - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - Divisão Jurídico Imobiliário- 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - Divisão de Contratos e Transferência - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - Divisão de FCVS - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - Divisão de Recursos Humanos - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - CPD - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - Compras - 3235-9217.
- 10 - Portaria - 3235-9213.
- 11 - Fax - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - Divisão de Engenharia - 3235-9204.
- 13 - Divisão de Contabilidade - 3235-9207 e 3235-9219.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2011 (licitação 01/11)

Realizado em 10/02/2011, para compra de 03 veículos nacionais do tipo passageiro automóvel zero.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, pelo valor total de R\$ 88.200,00.

Em 11/02/2011, a segunda colocada, MILAZZO VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso. Não houve outros recursos, como também nenhuma interessada se manifestou quanto ao recurso da MILAZZO.

Em 01/03/2011, o Sr. Diretor Presidente, Edison Bastos Gasparini Junior, manteve a decisão da Presidência da CPLJ que julgou improcedente o recurso, ratificando, assim, a classificação e declaração de vencedora do certame a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, por conseguinte, ADJUDICOU o objeto da certame à vencedora e HOMOLOGOU o processo licitatório.

Bauru, 01 de março de 2011. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo n.º 548/2011) – Aditamento ao contrato de prestação de serviços de fornecimento de cartões magnéticos de vale alimentação, de 02/02/2008 – processo 956/2009, pregão eletrônico n.º 04/2007. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio SA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 28/02/2011.

CONTRATO DE LICENÇA DE USO E CONSULTORIA A SOFTWARE. (Processo n.º 4105/2008) - CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Mahler Tecnologia em Internet Ltda. OBJETO: aquisição de licença de uso permanente e consultoria ao sistema GR5 - software de gestão jurídica. VALOR: R\$ 15.937,44. FUNDAMENTO: art. 24, II, da Lei 8.666/93. PRAZO: 60 meses. ASSINATURA: 08/02/2011.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, informa que firmou, em 21 de fevereiro de 2011, contrato com a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, para a compra de 03 veículos nacionais do tipo passageiro automóvel, zero km (marca/modelo: FORD KA, 1.0L, FLEX), em conformidade com o Pregão Presencial n.º 01/2011. Prazo de entrega dos veículos: 60 dias a contar da assinatura. Valor: R\$ 88.200,00, a ser pago no ato do recebimento definitivo dos veículos.

DAE

Departamento de Água e Esgoto

André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

Portarias da Presidência:

Portaria nº 076/2011-DAE:

EXONERANDO A PEDIDO o Sr. LUDOVICO BARSOTE NETO, portador do R.G. nº 16.826.803-SSP-SP, do cargo efetivo de Ajudante de Obras, com efeitos retroativos a partir do dia 25 de fevereiro de 2011, de acordo com Processo nº 1758/2011-DAE.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

Portaria nº 077/2011-DAE:

NOMEANDO a Sra. AMANDA CAROLINY COSTA DA SILVA, RG.nº 33.808.380-7, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 01 de março de 2011.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 ABASTECEDOR DE PRODUTOS QUÍMICOS I GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-D; 2-C; 3-B; 4-A; 5-B; 6-C; 7-B; 8-C; 9-D; 10-A; 11-B; 12-D; 13-D; 14-C; 15-ANULADA; 16-A; 17-B; 18-B; 19-C; 20-C; 21-B; 22-D; 23-B; 24-C; 25-D; 26-B; 27-B; 28-C; 29-D; 30-A; 31-A; 32-B; 33-A; 34-C; 35-B; 36-A; 37-D; 38-D; 39-B; 40-C; 41-C; 42-D; 43-B; 44-D; 45-B; 46-D; 47-C; 48-A; 49-D; 50-B.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 MOTORISTA I GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-A; 2-C; 3-B; 4-ANULADA; 5-A; 6-D; 7-B; 8-C; 9-D; 10-B; 11-A; 12-C; 13-D; 14-B; 15-A; 16-A; 17-B; 18-C; 19-B; 20-B; 21-D; 22-B; 23-D; 24-B; 25-C; 26-A; 27-C; 28-C; 29-A; 30-B; 31-A; 32-B; 33-C; 34-D; 35-D; 36-C; 37-A; 38-D; 39-C; 40-B; 41-B; 42-B; 43-A; 44-B; 45-C; 46-C; 47-D; 48-D; 49-D; 50-C.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 AGENTE DE CONSERVAÇÃO DE MANANCIAS I GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-D; 2-C; 3-B; 4-A; 5-B; 6-C; 7-B; 8-C; 9-D; 10-A; 11-B; 12-D; 13-D; 14-C; 15-ANULADA; 16-A; 17-B; 18-B; 19-C; 20-C; 21-B; 22-D; 23-B; 24-C; 25-D; 26-B; 27-B; 28-C; 29-D; 30-A; 31-A; 32-A; 33-C; 34-D; 35-B; 36-A; 37-D; 38-B; 39-A; 40-B; 41-C; 42-B; 43-B; 44-C; 45-B; 46-A; 47-C; 48-B; 49-C; 50-C.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 TÉCNICO QUÍMICO I GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-A; 2-C; 3-B; 4-ANULADA; 5-A; 6-D; 7-B; 8-C; 9-D; 10-B; 11-A; 12-C; 13-D; 14-B; 15-A; 16-A; 17-B; 18-C; 19-B; 20-B; 21-D; 22-B; 23-D; 24-B; 25-C; 26-A; 27-C; 28-C; 29-A; 30-B; 31-A; 32-C; 33-D; 34-B; 35-C; 36-C; 37-A; 38-A; 39-D; 40-D; 41-B; 42-B; 43-B; 44-A; 45-C; 46-A; 47-B; 48-D; 49-A; 50-D.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 AJUDANTE DE OBRAS GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-D; 2-C; 3-B; 4-A; 5-B; 6-C; 7-B; 8-C; 9-D; 10-A; 11-B; 12-D; 13-D; 14-C; 15-ANULADA; 16-A; 17-B; 18-B; 19-C; 20-C; 21-B; 22-D; 23-B; 24-C; 25-D; 26-B; 27-B; 28-C; 29-D; 30-A; 31-D; 32-A; 33-A; 34-D; 35-B; 36-D; 37-C; 38-B; 39-D; 40-A; 41-A; 42-D; 43-C; 44-A; 45-D; 46-B; 47-A; 48-B; 49-B; 50-D.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-A; 2-C; 3-B; 4-ANULADA; 5-A; 6-D; 7-B; 8-C; 9-D; 10-B; 11-A; 12-C; 13-D; 14-B; 15-A; 16-A; 17-B; 18-C; 19-B; 20-B; 21-D; 22-B; 23-D; 24-B; 25-C; 26-A; 27-C; 28-C; 29-A; 30-B; 31-A; 32-B; 33-D; 34-C; 35-A; 36-B; 37-A; 38-B; 39-D; 40-C; 41-D; 42-A; 43-D; 44-B; 45-D; 46-C; 47-D; 48-B; 49-D; 50-B.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

CONCURSO PÚBLICO - 2011 OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO E RECALQUE I GABARITO - PROVA OBJETIVA

1-D; 2-C; 3-B; 4-A; 5-B; 6-C; 7-B; 8-C; 9-D; 10-A; 11-B; 12-D; 13-D; 14-C; 15-ANULADA; 16-A; 17-B; 18-B; 19-C; 20-C; 21-B; 22-D; 23-B; 24-C; 25-D; 26-B; 27-B; 28-C; 29-D; 30-A; 31-A; 32-C; 33-D; 34-A; 35-D; 36-C; 37-C; 38-C; 39-B; 40-B; 41-C; 42-B; 43-A; 44-B; 45-D; 46-C; 47-B; 48-D; 49-D; 50-A.

A COMISSÃO

Bauru, 02 de Março de 2011.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO - DAE

Processo Administrativo nº 9.346/2.010 – DAE

Pregão Eletrônico pelo Sistema Registro de Preços nº 109R/10

Objeto: Aquisição de Concreto usinado para estrutura FCK 18, de acordo com as quantidades e especificações, contidas no Anexo I do Edital.

Interessado(s): Divisão Técnica.

Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do DAE em **01/03/2.011** e seu objeto adjudicado conforme segue:

Lote 01: Concreto usinado para estrutura FCK 18.

Item 01 – Concreto usinado para estrutura FCK 18, com brita 1 e 2, conforme NBR 8953 da ABNT, com quantidade estimada de: 100M3 e estimativa de retirada de: 1ª Entrega: 40M3, 2ª Entrega: 10M3 e 3ª à 12ª Entregas: 5M3

Valor Unitário R\$ 185,00 - **Marca:** Reghimix Concreto.

1ª Colocada: Reghimix Concreto Ltda.

Valor total do lote: R\$ 18.500,00.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br

presidencia@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br

CONVOCAÇÃO

A EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Bauru, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, no setor de Recursos Humanos, situado à Praça João Paulo II s/nº sala 34 - das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para tratar de assunto relacionado à admissão, conforme Processo Seletivo já realizado.

Ajudante Geral

Paulo Augusto Leite

RG 28.851.426-9

O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO DE 03 (TÊS) DIAS ÚTEIS SERÁ CONSIDERADO DESISTÊNCIA À VAGA.

Antonio Mondelli Júnior
Presidente – EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031699**Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade**

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.
Objeto: 098 un. Vale transporte de linhas intermunicipais suburbanos aos funcionários da EMDURB entre as cidades de Bauru-Piratiníngua.

Valor unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 235,20

Assinatura: 28/02/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031701****Processo nº 2473/10 - Inexigibilidade**

Contratante: EMDURB. Contratada: TRANSURB – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE BAURU SP.

Objeto: 1.782 un. vale transportes das linhas municipais urbanas, para atender os funcionários da EMDURB.

Valor unitário: R\$ 2,10

Valor Total: R\$ 3.742,20

Assinatura: 28/02/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031705****Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade**

Contratante: EMDURB. Contratada: EXPRESSO DE PRATA LTDA.

Objeto: 162 un. Vale transporte de linhas intermunicipais suburbanos aos funcionários da EMDURB entre as cidades de Bauru-Duartina.

Valor unitário: R\$ 4,85

Valor Total: R\$ 785,70

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031706****Processo nº 2816/10 - Inexigibilidade**

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA.

Objeto: 104 un. Vale transporte de linhas intermunicipais suburbanos aos funcionários da EMDURB entre as cidades de Bauru-Piratiníngua.

Valor unitário: R\$ 2,40

Valor Total: R\$ 249,60

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031708****Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10**

Contratante: EMDURB – Contratada: REDE LK DE POSTOS LTDA

Objeto: 3562.924 lts. Gasolina.

Valor Total: R\$ 8.372,17

Condições de Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 01/03/11.

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente das EMDURB**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031715****Processo nº 1453/10 - Registro de Preços nº 009/10**

Contratante: EMDURB – Contratada: ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.

Objeto: 10.000 lts. Óleo Diesel.

Valor Total: R\$ 17.400,00

Cond. Pagamento: 10º dia útil do mês subsequente ao abastecimento.

Assinatura: 01/03/2011

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031709****Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10**

Contratante: EMDURB. Contratada: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. DE LIMP. MACATUBA LTDA ME.

Objeto: 200 LTS. Desinfetante; 200 lts. Detergente líquido.

Valor Total: R\$ 322,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031710****Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10**

Contratante: EMDURB. Contratada: SY YUHARA ME.

Objeto: 192 un. Vassoura de nylon com cerdas duras; 024 un. Pá para lixo.

Valor Total: R\$ 664,80

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031711****Processo nº 7549/10 - Registro de Preços nº 031/10**

Contratante: EMDURB. Contratada: ML DA SILVEIRA ME.

Objeto: 060 Lts. Inseticida Spray; 240 Rl. Papel higiênico (rolo com 300 mts.); 012 un. Desintupidor para vaso sanitário.

Valor Total: R\$ 703,68

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031712****Processo nº 7549/10 - Registro de Preços nº 031/10**

Contratante: EMDURB – Contratada: LSV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP.

Objeto: 024 lts. álcool hidratado 96 GL; 060 Fr. Limpador Multi Uso 500 ml; 500 un. Mini Sabonete; 120 un. Flanela; 200 Lts. Cloro líquido.

Valor Total: R\$ 648,28

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11.

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031713****Processo nº 1821/10 - Pregão para Registro de Preços nº 011/10**

Contratante: EMDURB. Contratada: ELTON TEIXEIRA BUENO ME.

Objeto: 001 un. Cartucho HPT45 preto – C51645A; 001 un. Cartucho HP serie 1220C color – C6578A; 001 un. Toner para impressora HP 1200 preto C7114X; 002 un. Cartucho HP Designjet 500 ps preto Cód. C4844A; 003 M.O. Remanufatura Toner HP 4100 preto C8061X; 002 M.O. Remanufatura de toner HP laser Jet P 1005.

Valor Total: R\$ 2.080,78

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031714****Processo nº 859/10 - Registro de Preços nº 034/10**

Contratante: EMDURB – Contratada: MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP.

Objeto: 060 KG. Açúcar refinado; 100 kg. Café.

Valor Total: R\$ 1.048,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11.

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031716****Processo nº 6997/10 - Registro de Preços nº 026/10**

Contratante: EMDURB – Contratada: C.R DOS SANTOS BORRACHARIA EPP.

Objeto: 004 M.O. Balanceamento – veículos leves; 001 M.O. Montagem/desmontagem – veículos leves.

Valor Total: R\$ 25,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação de serviço.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.**Presidente da EMDURB.****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031717****Processo nº 6997/10 - Registro de Preços nº 026/10**

Contratante: EMDURB – Contratada: C.R DOS SANTOS BORRACHARIA EPP.

Objeto: 004 M.O. Balanceamento – veículos leves; 001 M.O. Cambagem lado direito – veículos leves; 001 M.O. Cambagem lado esquerdo – veículos leves; 001 M.O. Alinhamento completo – eículos leves.

Valor Total: R\$ 70,00

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação de serviço.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.**Presidente da EMDURB.****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031718****Processo nº 6773/10 - Registro de Preços nº 024/10**

Contratante: EMDURB. Contratada: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 1.200 lts. Óleo hidráulico 68.

Valor Total: R\$ 4.788,00

Condição Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 01/03/11

Bauru, 03 de Março de 2011.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031719

Processo n.º 6773/10 Registro de Preços n.º 024/10
 Contratante: EMDURB. Compromissária: COFILUB COMÉRCIO DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA ME.
 Objeto: 080 Fr. Óleo lubrificante 02 tempos (fr. 500 ml.).
 Valor total: R\$ 297,60
 Condição Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 01/03/2011
 Bauru, 03 de Março de 2011.
 Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 031720

Processo n.º 022/10 - Registro de Preços n.º 001/10
 Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
 Objeto: 012 m³ areia grossa.
 Valor Total: R\$ 511,20
 Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.
 Assinatura: 01/03/11.
 Bauru, 03 de Março de 2011.
 Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo n.º 9268/10 - Convite n.º 009/10
 Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após abertura da sessão de licitação esta restou DESERTA, uma vez que não houve envio de propostas pelas empresas convidadas, além de disponibilização do edital no site da EMDURB e publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, dando ampla publicidade ao ato. O pregoeiro encaminhará à autoridade competente sugerindo o encerramento do referido processo, uma vez que se trata de reabertura da licitação.
 Objeto: 01- 040 M.O. Serviço de Guincho Especial, conforme especificações no Anexo I do edital.
 Bauru, 03 de Março de 2011.
 Comissão de Licitação.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati
 Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO**Divisão Administrativa e Previdenciária**

Rua Joaquim da Silva Marta, n.º 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010

Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, n.º 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460

Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
 - dirfinan@funprevbauru.com.br
 - dirprev@funprevbauru.com.br
 - juridico@funprevbauru.com.br
 - diradm@funprevbauru.com.br
 - cpd@funprevbauru.com.br
 - conselho@funprevbauru.com.br
 - folpag@funprevbauru.com.br
 - servsocial@funprevbauru.com.br
 - economista1@funprevbauru.com.br
 - contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência**Portaria nº 036/2011**

Aposentar voluntariamente, com efeitos retroativos a 01 de março de 2011, a Sra. Lucia Elena da Silva, portadora do RG n.º 8.427.227 SSP SP e CPF n.º 961.308.498-34, servidora da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração, padrão C-30, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo n.º 2651/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal n.º 5397/2006.

Bauru, 03 de março de 2011.

Portaria nº 037/2011

Aposentar voluntariamente, a partir de 03 de março de 2011, o Sr. Otacilio Bertolino Tavares, portador do RG n.º 6.501.079 SSP SP e CPF n.º 959.241.168-91, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru SP, no cargo efetivo de Ajudante Geral, padrão C-21, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo n.º 2368/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 6º da Emenda constitucional 41/2003, c/c art. 145 incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal n.º 5397/2006.

Bauru, 03 de março de 2011.

Portaria nº 038/2011

Aposentar voluntariamente, a partir de 03 de março de 2011, o Sr. Walker Hojas Petenuci, portador do RG n.º 9.123.513-3 SSP SP e CPF n.º 798.124.228-20, servidor do Departamento de Água e Esgoto de Bauru SP, no cargo efetivo de Técnico de Administração, padrão 12-I, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo n.º 3020/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal n.º 5397/2006.

Bauru, 03 de março de 2011.

Portaria nº 039/2011

Torna-se sem efeito a Portaria n.º 049/2005 de 13 de abril de 2005 publicada no Diário Oficial do Município de 14/04/2005, que aposenta por invalidez o Sr. Francisco Oliveira Filho, portador do RG n.º 4.439.849 SSP SP e CPF n.º 825.706.988-49, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Motorista II.

Bauru, 03 de março de 2011.

Portaria nº 040/2011

Aposentar por invalidez, a partir de 14 de abril de 2005, o Sr. Francisco de Oliveira Filho, portador do RG n.º 4.439.849 SSP SP e CPF n.º 825.706.988-49, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Motorista II, padrão 09-G, com proventos integrais, conforme procedimento administrativo n.º 659/2011, conforme parecer jurídico de fls.05 verso.

Bauru, 03 de março de 2011.

Comunicado:

Comunicamos o falecimento da servidora aposentada a Sra. Irene de Oliveira Silva, portadora do RG n.º 14.669.031 SSP SP e CPF n.º 035.428.618-80, ocorrido em 15/01/2011.

ERRATA:**No Diário Oficial do dia 26 de fevereiro de 2011.****Onde se lê:****Portaria nº 34/2011**

Aposentar voluntariamente, a partir de 25 de fevereiro de 2011, a Sra. Marilda Ramos Gavioli, portadora do RG n.º 54.587.564-X SSP SP e CPF n.º 096.131.238-65...

Leia-se:**Portaria nº 034/2011**

Aposentar voluntariamente, a partir de 26 de fevereiro de 2011, a Sra. Marilda Ramos Gavioli, portadora do RG n.º 54.587.564-X SSP SP e CPF n.º 096.131.238-65...

**Divisão Previdenciária
 Bauru, 03/03/2011**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2.011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público, por determinação do Senhor Presidente, Vanderlei Aparecido Tomiati, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 027/2.011**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>
- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar em Administração
Vagas: 04
Escolaridade / Pré-requisitos: Ensino Médio Completo
Vencimentos¹: R\$887,52
Benefícios²: R\$342,00
Jornada de Trabalho: 40 horas
Valor da Inscrição: R\$20,00

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração.

² Benefícios – Vale Alimentação no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00; Vale Transporte; Plano de Saúde (desconto de 4% dos vencimentos).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;

- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
 - O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

- As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL** no período de **14 de março de 2.011 a 18 de março de 2.011**, das **10 horas às 16 horas** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Vereador Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Banco nº 104, na Conta nº 06000066-0, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

2.2.1) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide Item 2), através do site: <http://www.funprevbauru.com.br>

2.2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2, no período designado para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo** e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.3, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no Capítulo IV, Item 2.3.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica composta por profissionais da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, em termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no Item 10.

10.3) O candidato portador de deficiência que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), além dos documentos já indicados no Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar em Administração

Prova Objetiva: - Conhecimentos Gerais: Língua Portuguesa
Nº de Questões: 20 Matemática

- Conhecimentos Específicos: Informática
Atualidades
Legislação

Nº de Questões: 30

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, sendo composta por **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Provas Objetiva.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
4. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Divisão Administrativa da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
 - c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo site: <http://www.funprevbauru.com.br> e na Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no **item 2 do Capítulo IV**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 027/2.011**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxiliar na organização e no controle da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV:

1. Elaborar ofícios, memorandos, relatórios, etc.;
 2. Imprimir e xerocar documentos;
 3. Realizar trabalhos de digitação;
 4. Conferir e organizar documentos.
 5. Verificar documentos de acordo com as normas de administração municipal;
 6. Enviar documentos para protocolo;
 7. Controlar entrada e saída de documentos;
 8. Oferecer apoio logístico à retirada, devolução e andamento de processos;
 9. Fazer controle mensal de frequência dos funcionários;
 10. Informar e conferir dados sobre os funcionários para a folha de pagamento;
 11. Fazer controle estatístico da demanda atendida pela presidência, procuradoria ou divisão, relacionando os dados com o tipo de serviço prestado à população;
 12. Verificar atestados médicos dos funcionários, realizando o controle de faltas, afastamentos e licenças;
 13. Realizar cadastros e preencher formulários, realizando o controle dos documentos;
 14. Arquivar documentos, incluindo construção e organização de arquivos eletrônicos;
 15. Responder pela organização do local de trabalho;
 16. Providenciar e localizar documentos quando solicitados;
 17. Separar os documentos solicitados para encaminhá-los para outros órgãos;
 18. Inserir atualização de dados nos cadastros informatizados da FUNPREV;
 19. Organizar a pasta dos funcionários e a sua documentação referente à contratação, exoneração, férias, afastamento, etc.
 20. Prestar informações sobre a divisão ou seção a qual pertence;
 21. Realizar pesquisas de preços antes de efetuar as compras;
 22. Solicitar materiais necessários à Divisão;
 23. Controlar a utilização dos materiais.
- Prestar serviço de atendimento ao público:**
1. Atender telefone;
 2. Atender as pessoas na recepção;
 3. Prestar informações a servidores da FUNPREV referentes às solicitações de licença, férias, licença prêmio, aposentadoria, etc.
 4. Solicitar documentação do servidor, regularizando sua situação;
 5. Procurar nos arquivos documentos solicitados por servidores ou pela população atendida;
 6. Fazer o encaminhamento das pessoas ou de documentos aos locais solicitados;
 7. Receber, transmitir e enviar informações pelo correio comum e eletrônico;
 8. Realizar, organizar e atualizar cadastros ou recadastramentos de pessoas ativas e inativas dos órgãos;
 9. Auxiliar na organização e programação de eventos oficiais para a população;
 10. Auxiliar na administração de verba (adiantamento, material de consumo e serviços de terceiros).
- Conhecimentos:** Básico de Informática;
- Habilidades:** Habilidade verbal e escrita, organização, atenção concentrada, coordenação visomotora;
- Responsabilidade geral:** Zelar pelo funcionamento adequado do setor, atendendo funcionários e o público em geral.
14. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal

e verbal). **5.** Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). **6.** Ortografia, (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2.008), pontuação e acentuação. **7.** Redação Oficial (aspectos fundamentais).

MATEMÁTICA: **1.** Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. **2.** Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. **3.** Sistema legal de medidas. **4.** Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. **5.** Razões e proporções. **6.** Regras de três simples e compostas. **7.** Porcentagem. **8.** Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. **9.** Sistemas lineares. **10.** Matrizes e determinantes. **11.** Funções polinomiais. **12.** Progressão Aritmética e Geométrica. **13.** Trigonometria. **14.** Noções de probabilidade e estatística. **15.** Áreas e volumes.

INFORMÁTICA: **1. Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. **2. Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. **3. Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. **4. Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

LEGISLAÇÃO: **1.** Lei Municipal 4.830/02, **2.** Resolução n.º 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV **3.** Lei Orgânica do Município; **4.** Lei Municipal 3.871/94 Direitos de Petição e sobre regime disciplinar, **5.** Lei Municipal 1.574/71 – Estatuto do Servidor Público Municipal. Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>

ATUALIDADES: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2.010), em diversas áreas, tais como: previdência, política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

BIBLIOGRAFIA: A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2.011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público, por determinação do Senhor Presidente, Vanderlei Aparecido Tomiati, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria nº 027/2.011**, obedecidas às normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
- Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão

divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

- A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
- O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
- A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Programador de Sistemas de Informação
Vagas: 01
Escolaridade / Pré-requisitos: Ensino Médio Completo e Técnico completo de Informática
Vencimentos¹: R\$ 1.260,00
Benefícios²: R\$ 210,00
Jornada de Trabalho: 40 horas
Valor da Inscrição: R\$25,00

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração.

² Benefícios – Vale Alimentação no valor de R\$ 210,00; Plano de Saúde (desconto de 4% dos vencimentos).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão Ensino Médio e Certificado de Conclusão de Curso Técnico Completo de Informática**, devendo estes serem emitidos por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
- A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
- O candidato nomeado que na data da **posse** não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
 - As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL** no período de **14 de março de 2.011 a 18 de março de 2.011**, das **10 horas às 16 horas** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Vereador Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
 - Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF) – Banco nº 104**, na **Conta nº 0600009-1, Agência nº 0290**, em nome da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou**

extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet ou presencialmente.**

2.2.1) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide Item 2), através do site: <http://www.funprevbauru.com.br>

2.2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2, no período designado para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo** e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa.**

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.3, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no Capítulo IV, Item 2.3.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes

neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica composta por profissionais da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no Item 10.

10.3) O candidato portador de deficiência que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), além dos documentos já indicados no Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Programador de Sistemas de Informação

Prova Objetiva:	- Conhecimentos Gerais:	Língua Portuguesa
	Nº de Questões: 20	Matemática
		Legislação
		Atualidades
	- Conhecimentos Específicos:	Informática

Nº de Questões: 30

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II**, será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, sendo composta por **50 (cinquenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da **Provas Objetiva**.

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de acerto.

2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

4. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Divisão Administrativa da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.

9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova

junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo site: <http://www.funprevbauru.com.br> e na Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no **item 2** do **Capítulo IV**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 027/2.011**.

ANEXO I

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – PROGRAMADOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Sumária:

- Projetar e implantar sistemas e aplicações;
- Realizar manutenção de sistemas e aplicações;
- Selecionar recursos de trabalho.

Detalhada:

1. Planejar etapas e ações de trabalho;
2. Desenvolver programas e interface gráfica, com base nas definições estabelecidas pelo Analista de Sistemas;
3. Codificar programas;
4. Compilar programas;
5. Testar programas;
6. Montar estrutura de banco de dados;
7. Prover sistemas de rotinas de segurança;
8. Gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas;
9. Documentar sistemas e aplicações;
10. Atualizar informações gráficas e textuais;
11. Atualizar documentações de sistemas e aplicações;
12. Converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas;
13. Fornecer suporte técnico;
14. Alterar sistemas e aplicações;
15. Alterar estrutura de armazenamento de dados;

16. Monitorar desempenho e performance de sistemas e aplicações;
17. Selecionar metodologias de desenvolvimento de sistemas;
18. Selecionar linguagem de programação;
19. Selecionar ferramentas de desenvolvimento;
20. Definir critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações.
21. **Conhecimentos:** Hardware e Rede, Rede de Computadores, **Sistemas Operacionais** e Aplicativos, Desenvolvimento de Sistemas e Banco de Dados e Programação.
22. **Habilidades:** Raciocínio numérico e lógico, demonstrar criatividade, flexibilidade e iniciativa.
23. **Responsabilidade geral:** Manter o funcionamento adequado dos sistemas operacionais dos computadores.
24. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Relações de sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Sentido denotativo e conotativo das palavras. 4. Sintaxe de concordância (nominal e verbal). 5. Morfologia (classes gramaticais e suas flexões). 6. Ortografia (anterior ao Decreto 6.583, de 29/09/2.008), pontuação e acentuação. 7. Redação Oficial (aspectos fundamentais).

MATEMÁTICA: 1. Números reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 3. Sistema legal de medidas. 4. Médias Aritmética, Geométrica e Ponderada. 5. Razões e proporções. 6. Regras de três simples e compostas. 7. Porcentagem. 8. Equações e inequações de 1.º e 2.º graus. 9. Sistemas lineares. 10. Matrizes e determinantes. 11. Funções polinomiais. 12. Progressão Aritmética e Geométrica. 13. Trigonometria. 14. Noções de probabilidade e estatística. 15. Áreas e volumes.

LEGISLAÇÃO: 1. Lei Municipal 4.830/02, 2. Resolução n.º 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV 3. Lei Orgânica do Município; 4. Lei Municipal 3.871/94 Direitos de Petição e sobre regime disciplinar, 5. Lei Municipal 1.574/71 – Estatuto do Servidor Público Municipal. Disponível no site: <http://www.funprevbauru.com.br>

ATUALIDADES: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2.010), em diversas áreas, tais como: previdência, política, economia, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

INFORMÁTICA - Conhecimentos Específicos: 1. Fundamentos da computação: Componentes básicos do computador, hardware e software. Representação binária da informação e unidades de medidas. Compiladores. Redes de computadores. Protocolo TCP/IP. 2. **Análise de Sistemas:** Identificação e utilização de diagramas UML: Use Case, Atividades, Classes e Estados. Documentação de Sistemas. Teste funcional de software. 3. **Banco de dados:** Fundamentos de sistemas de gerência de Banco de Dados (SGBD). Identificação e utilização do diagrama entidade-relacionamento. Linguagem de consulta SQL. 4. **Linguagem de Programação:** Tipos de dados elementares e estruturados. Lógica Digital. Algoritmos e estruturas de dados. Subprogramas: funções e procedimentos. Estruturas de controle de fluxo. Caracterização das principais linguagens de programação orientada a objetos. Ambiente de desenvolvimento: Visual Basic, Java, HTML, CSS, Javascript e PHP

BIBLIOGRAFIA: A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 03/2.011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV, através da Comissão de Concurso Público, por determinação do Senhor Presidente, Vanderlei Aparecido Tomiati, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ECONOMISTA** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pela Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2.010) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através

da **Portaria nº 035/2.011**, obedecidas às normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida à ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), à Lei Municipal nº 4.830/02, pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 6.006/2.010) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>

8. A descrição das atribuições básicas do cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – **Economista** (Efetivo)

Vagas: 01

Escolaridade / Pré-requisitos: Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível Superior em Economia e registro no respectivo Conselho Regional de Economia.

Vencimentos¹: R\$ 2.835,00

Benefícios²: R\$ 210,00

Jornada de Trabalho: 40 horas

Valor da Inscrição: R\$50,00

¹ Vencimentos – Ref. C1 – Grade Salarial de Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Auxiliar de Administração.

² Benefícios – Vale Alimentação no valor de R\$ 210,00; Plano de Saúde (desconto de 4% dos vencimentos).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. **Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo:** Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II (DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM ECONOMIA, DEVENDO ESTE SER EMITIDO POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO OFICIAL OU PARTICULAR, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA)** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-

fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que na data da posse não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito a vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas de forma exclusivamente **PRESENCIAL** no período de **14 de março de 2.011 a 18 de março de 2.011, das 10 horas às 16 horas** (horário de Brasília/DF), na **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, localizada na **Rua Vereador Joaquim da Silva Martha, nº 13-44, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, CEP 17012-151**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **RS 50,00 (cinquenta reais)**, importância não restituível sob qualquer hipótese, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Banco nº 104, na Conta nº 06000066-0, Agência nº 0290, em nome da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**. Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: **via internet** ou **presencialmente**.

2.2.1) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide Item 2), através do site: <http://www.funprevbauru.com.br>

2.2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no Item 2, no período designado para inscrições (vide Item 2), para providenciar o preenchimento de seu Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste **Capítulo** para providenciar a Efetivação de sua inscrição, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação: Cédula de Identidade RG (original), CPF (original), **Formulário de Inscrição devidamente preenchido** nos termos indicados no **Item 2.2** deste **Capítulo** e Comprovante de Depósito Identificado referente à Taxa de Inscrição, efetuado conforme instruções estabelecidas no **Item 2.1** também deste **Capítulo**. A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente ao recolhimento da Taxa de Inscrição** (vide **Item 2.1**), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF do candidato que representa**.

3.1) Será exigido **01 (um)** Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo este efetuado presencialmente.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DAS PROVAS:

1. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos, portadores de deficiência nos termos indicados no **Capítulo VI** ou não, que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido presencialmente nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2.

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.3, o candidato portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição indicada no Capítulo IV, Item 2.3.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por junta médica composta por profissionais da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no Item 10.

10.3) O candidato portador de deficiência que não comparecer para avaliação tratada neste Item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e não será devolvido.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no Item 1 deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no Item 1 deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido nos termos indicados no Capítulo IV, Item 2.2, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.
6. Em caso de inscrição efetuada através de Procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (Capítulo IV, Item 2.3), além dos documentos já indicados no Item 3 do Capítulo IV, documento comprobatório de doação de sangue no ano corrente efetuada pelo candidato outorgante, em hospitais públicos ou privados no Município de Bauru/SP.
7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no Item 4 deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no Item 5, também deste Capítulo.
8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.
9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.
10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo desde que recolha a Taxa de Inscrição nos termos indicados no Capítulo IV.

CAPÍTULO VIII – DAS PROVAS E SUAS RESPECTIVAS PONTUAÇÕES:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será de **Provas**, com caráter **Eliminatório e Classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Programador de Sistemas de Informação

Prova Objetiva:	- Conhecimentos Gerais:	Matemática Financeira
	Nº de Questões: 15	Informática
		Atualidades
	- Conhecimentos Específicos:	Economia
	Nº de Questões: 25	Análise de Investimentos
		Legislação

Peso: 100

Caráter: Eliminatório e Classificatório

Duração da Prova: 3 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo descrito no **Capítulo II** será composto por 01 (uma) **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
 - 2.1) A **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, valendo **100 (cem) pontos**, sendo composta por **40 (quarenta)** questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva**, que se fará neste Município, serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado oportunamente no **Diário Oficial do Município** e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, nas respectivas datas, locais e horários constantes do Edital de Convocação publicados no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.
3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Provas Objetiva.**
4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição, original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua automática eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, nos dias da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua

aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.
11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório e classificatório**, e a nota final corresponderá ao número de acertos do candidato. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **70% (setenta por cento)** de acerto.
2. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.
4. Da divulgação do Resultado da **Prova Objetiva** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
5. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da FUNPREV, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
6. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
 - a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à Comissão Examinadora e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos devidamente fundamentados.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Divisão Administrativa da FUNPREV. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que for aplicada a prova.
9. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópias de sua prova junto à Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seu gabarito, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV** e publicado no Diário Oficial do Município e no site da FUNPREV: <http://www.funprevbauru.com.br>.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**;
 - c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
 - d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para

investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

- c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
- d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
- e) a não registrar antecedentes criminais;
- f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação da prova, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo site: <http://www.funprevbauru.com.br> e na Divisão Administrativa da **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, no endereço indicado no **item 2 do Capítulo IV**, não aceitando-se justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 035/2.011**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – ECONOMISTA

- Otimizar recursos;

- Formular planos para o incremento das atividades econômicas da FUNPREV;
- Analisar processos;
- Dar orientação técnica e fornecer informações sobre a administração de negócios;
- Analisar levantamentos de custos dos serviços municipais, visando à racionalização da utilização dos recursos públicos;
- **Realizar estudos macroeconômicos;**
- Analisar conjuntura;
- Realizar análises setoriais e regionais;
- Analisar ambiente político – institucional;
- Analisar tendências de longo prazo;
- Construir cenários;
- Interpretar dados estatísticos e matemáticos;
- Fazer previsões de alteração e traçar planos econômicos;
- Assessorar a tomada de decisões estratégicas da FUNPREV;
- Analisar dados relativos à aplicação e resultados da Política de Investimentos da FUNPREV, propondo soluções para a melhoria dos fundos de investimentos;
- Análise dos Recursos Financeiros da FUNPREV aplicados no mercado financeiro e elaboração da Política de Investimentos e estudos de estratégias;
- **Assessorar na elaboração, controle e execução de orçamentos;**
- Analisar dados relativos à aplicação e resultados do mercado financeiro;
- Estimar impactos sociais;
- Realizar estudos de implantação de projetos verificando seu impacto no desenvolvimento do município, através de análise de custos benefícios;
- Análise dos recursos econômicos e financeiros da FUNPREV;
- **Conhecimentos:** Leis Municipais, estaduais e Federais e básico de informática;
- **Habilidades:** Raciocínio verbal e numérico, memória visual e atenção concentrada;
- **Responsabilidade Geral:** Pelos recursos econômicos e financeiros da FUNPREV;
- Eventualmente realiza atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS*:

1.1. PROGRAMA DE MICROECONOMIA: Oferta e demanda: o mecanismo de mercado. Equilíbrio de mercado. Elasticidades. Comportamento do Consumidor: Preferências do consumidor. Restrição orçamentária. Demanda individual e demanda de mercado: Efeito renda. Efeito substituição. Efeito preço. Excedente do consumidor. Escolha e risco. Utilidade e utilidade marginal. Demanda de mercado e receita total, média e marginal. Teoria da Produção. Fatores e função da produção. Rendimentos de escala. Custos de produção. Maximização de lucros e oferta competitiva. Monopólio. Concorrência perfeita. Concorrência monopolística. Oligopólio. Equilíbrio geral e eficiência econômica. Externalidades. Teoria dos jogos.

1.2. PROGRAMA DE MACROECONOMIA: Determinação da Renda Nacional. Determinação da Demanda. Determinação do Produto de Equilíbrio. O paradoxo da Poupança. Mercados Financeiros.

Modelo Clássico. Modelo Keynesiano. Expectativas, Consumo e Investimento. Expectativas, Política Econômica e Produto. Modelo IS-LM. Economia aberta. Oferta agregada. Ciclos econômicos. Equilíbrio de taxa de juros. Emprego e desemprego. Equilíbrio macroeconômico. Investimento. O Governo. Crescimento de longo prazo.

1.3. PROGRAMA DE ESTATÍSTICA E ECONOMETRIA: Elementos de estatística econômica. Estatística descritiva. Medidas de tendência central. Medidas de dispersão. Números-índices. Inferência estatística. Regressão Linear Simples. Coeficiente de correlação.

1.4. PROGRAMA DE FINANÇAS PÚBLICAS: Evolução das funções do Governo e crescimento do setor público. Classificação e estrutura das despesas governamentais. Alternativas de financiamento dos encargos do Governo. Orçamento público.

1.5. PROGRAMA DE ECONOMIA MONETÁRIA: Definição e objetivos da Política Monetária. Instrumentos de Política Monetária. Conceito e teorias da inflação.

1.6. PROGRAMA DE ECONOMIA BRASILEIRA: O processo de substituição de importações. A crise dos anos 60 e o “Milagre Econômico”. Os planos heterodoxos. Plano Real. Mudanças nas relações comerciais do Brasil com o exterior. A presença do Estado no desenvolvimento brasileiro. Sistema financeiro brasileiro e suas transformações recentes. Transformações no mercado de trabalho e a reforma da previdência.

2. ANÁLISE DE INVESTIMENTOS: Métodos e critérios de Avaliação de Investimentos de Capital. Análise e Avaliação Econômica de Investimento de Capital. Custo do Capital. Mercado Financeiro, Aplicações Financeiras nos REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) n.º 3.922/2.010: **Disponível no site:** <http://www.funprevbauru.com.br>

3. LEGISLAÇÃO: **1.** Lei Municipal 4.830/02, **2.** Resolução n.º 09/2004 - Regimento Interno da FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV **3.** Lei Orgânica do Município; **4.** Lei Municipal 3.871/94 Direitos de Petição e sobre regime disciplinar, **5.** Lei Municipal 1.574/71 – Estatuto do Servidor Público Municipal. **Disponível no site:** <http://www.funprevbauru.com.br>

***BIBLIOGRAFIA:** A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

4. CONHECIMENTOS GERAIS*:

4.1. MATEMÁTICA FINANCEIRA - Operações básicas: conceitos de juros, capital e taxa de juros. Porcentagem. Taxa de juros na forma unitária. Operação com lucro e prejuízo. Margem de lucro sobre preço de venda. Taxa para descontos sucessivos; Capitalização simples: juros simples, montante, taxas proporcionais, taxas equivalentes, prazo médio e taxa média. Juros simples exatos e juros simples comerciais; Desconto simples: operação de desconto. Desconto simples comercial e racional. Valor atual. Comparação entre o comercial e o racional. Relação entre taxa de juro simples e do desconto simples comercial. Equivalência de capitais diferidos; Capitalização composta: Juros Compostos. Montante. Taxas proporcionais e taxas equivalentes. Taxa efetiva e nominal. Juros compostos contínuos; Desconto composto: Desconto composto racional. Valor atual. Equação de valor. Conceito de equivalência. Equivalência de capitais pelo desconto composto racional; Série de Pagamentos: Classificação das séries de pagamentos. Amortização: séries uniformes postecipadas, antecipadas e diferidas. Capitalização: séries uniformes postecipadas e antecipadas; Fluxo de Caixa: Análise do fluxo de caixa pelo método do valor presente líquido (VPL) e pela taxa interna de retorno (TIR). Planos equivalentes de financiamento consideradas séries uniformes e não uniformes; Sistemas de amortização de Empréstimos: Sistema Francês de amortização. Sistema de amortização constante; - Inflação e as diferentes taxas: medidas de inflação: os índices de preços. Cálculo de números índices. Taxas real, aparente e inflação. Valores constantes e valores correntes. Taxas de crescimento real e nominal de séries históricas. Atualização monetária.

4.2. INFORMÁTICA: **1. Microsoft Windows XP:** conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. **2. Microsoft Word 2003:** edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, ortografia e gramática, numeração de páginas, legendas, inserção de objetos, caixas de texto. **3. Microsoft Excel 2003:** estrutura de planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, impressão, inserção de objetos, numeração de páginas, classificação. **4. Internet Explorer:** conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas, uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias).

4.3. ATUALIDADES: Fatos ocorridos (a partir de janeiro de 2.010), em diversas áreas, tais como: economia, previdência, política, sociedade, saúde, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

***BIBLIOGRAFIA:** A fim de preparar-se para a prova, o candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate dos assuntos de forma sistemática e adequada a seu nível de formação, conforme programa acima.

RELAÇÃO DOS ATUAIS FUNDOS DE INVESTIMENTO E ENQUADRAMENTO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/10 BACEN

INSTITUIÇÃO	FUNDOS	VALOR (R\$)	CATEGORIA	Enquadramento	% DE NOSSA CARTEIRA	LIMITE DA RESOLUÇÃO
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco IMA B FI Renda Fixa	13.377.461,50	Renda Fixa - IMA	Artigo 7º, Inciso III	17,45%	ATÉ 80%
BANCO SAFRA S/A	Safra IMA FIC Renda Fixa	8.188.009,62		Artigo 7º, Inciso III		
BANCO DO BRASIL S/A	BB RPPS Atuarial Moderado FI RF Previdenciário	17.540.456,50		Artigo 7º, Inciso III		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa FI Brasil IMA-B Títulos Públicos Renda Fixa	22.043.153,99		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		ATÉ 100%
BANCO ITAÚ S/A	Itaú Institucional Inflação FIC Renda Fixa	19.641.006,78		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b	46,66%	
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco IMA B Títulos Públicos Renda Fixa	23.061.587,68	Renda Fixa/IMA - Título Público	Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		
BANCO HSBC BANK BRASIL S/A	HSBC FI Renda Fixa Ativo Regimes Próprios	22.199.731,11		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		
BANCO SANTANDER S/A	Santander RPPS Títulos Públicos FIC Renda Fixa	17.645.903,25		Artigo 7º, Inciso I, Alinea b		
BANCO RURAL	Rural FIDC Premium	2.697.909,92	Renda Fixa - FIDC	Artigo 7º, Inciso VI	11,49%	ATÉ 15%
BRAZIL PLUS	FIDC Brazil Plus Multisegmentos	420.880,28		Artigo 7º, Inciso VI		
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	BCSUL Verax Multicred Financeiro	10.942.053,32		Artigo 7º, Inciso VII, Alinea a		
BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A	BCSUL Verax CPP Aberto 360 FIDC	11.699.177,75		Artigo 7º, Inciso VI		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa RS Referenciado IPCA Crédito Privado Longo Prazo	8.472.100,00	Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º, Inciso VII, Alinea b	3,78%	ATÉ 5%
TOTAL NO SEGMENTO RENDA FIXA		177.929.431,70			79,38%	
BANCO ITAÚ S/A	Itaú Institucional Ibovespa Ações FI	998.265,27	Renda Variável - AÇÕES	Artigo 8º, Inciso I	19,18%	ATÉ 30%
BANCO DO BRASIL S/A	BB Indexado IBOVESA FIC Ações	2.468.288,89		Artigo 8º, Inciso I		
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Caixa Brasil IBX 50 FI Ações	2.856.851,24		Artigo 8º, Inciso I		
SCHRODER	Schroder IBRX 50 FI Ações Previdenciário	6.301.659,81		Artigo 8º, Inciso I		
BANCO SANTANDER S/A	Santander IBRX Ativo Institucional FI Ações	900.234,58		Artigo 8º, Inciso I		
META ASSET	Meta Valor FI Ações	5.943.313,54		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO SANTANDER S/A	Santander Institucional FI Ações	4.490.732,10		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO HSBC BANK BRASIL S/A	HSBC FIC Ações Regimes de Previdência	1.979.280,56		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO ITAÚ S/A	Itaú RPI Ações Ibovespa	2.422.591,10		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco FIA Previdenciário Governança Corporativa	1.952.188,15		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO BRADESCO S/A	Bradesco FIA Infra-Estrutura	1.957.485,69		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO DO BRASIL S/A	BB Regime Próprio Governança FI Ações Previdenciário	10.716.556,31		Artigo 8º, Inciso III		
BANCO SAFRA S/A	Safra Carteira Institucional FI Multimercado	3.223.847,96	Renda Variável Multimercado	Artigo 8º, Inciso IV	1,44%	
TOTAL NO SEGMENTO RENDA VARIÁVEL		46.211.295,20			20,62%	
TOTAL GERAL		224.140.726,90			100,00%	

OBS: OS SALDOS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM NEGRITO NÃO ESTÃO ATUALIZADOS

Saldo em 01/03/2011.

Luiz Gustavo Peres Macedo
Diretor da Divisão Financeira
Economista - FUNPREV
CORECON 32.356

Vanderlei Apsreido Tomiati
Presidente - FUNPREV

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 073
De 28 de fevereiro de 2011

Revoga o artigo 171-A e seu parágrafo único e acresce o artigo 171-B na Lei Orgânica do Município de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 171-A e seu parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Bauru.

Art. 2º - A Lei Orgânica do Município de Bauru passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 171-B:

“Art. 171-B - As vagas em pontos de táxi, mototáxi e veículos escolares são transferíveis, desde que o autorizatário cedente possua, no mínimo, 03 (três) anos consecutivos de registro na vaga.

§ 1º - A autorização para a exploração do serviço é um direito pessoal de caráter patrimonial, que pode ser objeto de negócios jurídicos, integra a herança de seu titular e será expedida à pessoa física ou jurídica que preencha os requisitos legais e técnicos para sua outorga.

§ 2º - Nos serviços de táxi e mototáxi explorados por pessoas físicas será concedida no máximo 02 (duas) autorizações.

§ 3º - A exploração de 02 (duas) ou mais autorizações será concedida somente às frotas de táxi regularmente constituídas por pessoas jurídicas.

§ 4º - No serviço de transporte escolar será permitido o uso de até 02 (dois) veículos auxiliares no cumprimento de suas tarefas”. (NR)

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Presidência

CONTRATO 01/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – UNIMED x CMB: conforme cláusula quinta – das carências: ficam convocados os servidores efetivos, aposentados e pensionistas, bem como seus respectivos dependentes, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação, a aderirem ao plano de saúde com isenção de qualquer tipo de carência. Os servidores que já possuem plano de saúde serão automaticamente migrados para o novo contrato.

PORT. RH-025/2011 – resolve que a servidora ADABIANA ALVES DE ARAÚJO passará a exercer suas funções e atribuições na Diretoria de Apoio Legislativo a partir de 01 de março de 2011.

Atos da Mesa Diretora

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Atos da Diretoria

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Acrescenta o Art. 69-A na Lei Orgânica do Município de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - Fica acrescentado o artigo 69-A na Lei Orgânica do Município de Bauru, com a seguinte redação:
“Art. 69-A - É vedada a nomeação de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade nos termos da Legislação Federal nos Poderes Legislativo, e Executivo, Administração Direta e Indireta de Autarquias e Empresas Públicas, para cargos de provimento efetivo ou de livre nomeação.”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.
Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

DIVERSOS VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente emenda tem por finalidade principal, vetar a nomeação de pessoas que se enquadram nas condições de inelegibilidade em cargos públicos.

Ao não preencher as condições de elegibilidade, não deve assumir o cargo, pois tem contra si alguma decisão condenatória das previstas nos termos da Lei Complementar Federal nº 135, chamada de Lei da Ficha Limpa, qual é regida pelo princípio da moralidade e da probidade administrativa na função pública.

A Lei da Ficha Limpa visa impedir que pessoas que tiveram condenações por improbidade administrativa voltem a ocupar cargos públicos mesmo que temporariamente, e em consonância com essas normas, a presente emenda tem por finalidade exprimir essa vontade também em nosso município, impedindo que essas pessoas ocupem cargos públicos enquanto perdurar os efeitos da condição de inelegibilidade presente, assim moralizando os cargos públicos a fim de que tenhamos uma sociedade com homens públicos com postura ética, conduta ílibada e idoneidade moral no exercício de suas funções, assim como deseja o povo que a iniciativa popular Ficha Limpa.

Bauru, 14 de fevereiro de 2011.

DIVERSOS VEREADORES

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre os hidrômetros no Município de Bauru, bem como das respectivas ligações e manutenção da água e esgoto e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE obrigado a proceder a instalação e fornecimento à título gratuito em novas ligações dos hidrômetros, na forma prevista no artigo 3º item I, letra “a” da Lei Federal nº 11.445/2007, fica ainda obrigado

§ 1º - No caso da necessidade de se proceder a troca ou substituição de hidrômetros que já

estavam instalados antes da vigência desta lei seja qual for o motivo, será sempre substituído ou re-instalado da mesma forma, instalando e fornecendo sem qualquer ônus para o contribuinte.

Art. 2º - A propriedade do hidrômetro a partir de sua substituição ou instalação passará a ser do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE que se responsabilizará pela instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros substituídos ou instalados no Município de Bauru.

§ 1º - O consumo de água será regulado por meio de hidrômetro.

§ 2º - Os hidrômetros poderão ser instalados, substituídos ou retirados pelo DAE, a qualquer tempo.

Art. 3º - A partir da data da aprovação desta lei, a instalação, ou substituição, será de inteira responsabilidade do DAE a execução e os custos de derivação para abastecimento de água e coleta de esgoto, em novas ligações, custos que abrangem todos os materiais e mão-de-obra para instalação, em conformidade com o “projeto padrão” estabelecido pelo DAE.

Parágrafo Único - Fica portanto vetada a cobrança de taxa de ligação, ou qualquer cobrança que tenha relação com serviços de instalação do ramal de água e esgoto, manutenção ou conservação dos hidrômetros dos consumidores, sendo que a instalação de hidrômetro faz parte da prestação do serviço de abastecimento, tendo em vista ser o modo pelo qual o Departamento demonstrará ao consumidor aquilo que ele realmente consumiu.

Art. 4º - Compete ao proprietário ou possuidor do imóvel, a qualquer título, a guarda, zelo e conservação do(s) hidrômetro(s) instalado(s) no respectivo imóvel sob as penas da lei.

Art. 5º - O hidrômetro será sempre fornecido pelo DAE, com 0 respectivo cavalete, registro de entrada de água e tubulação de alimentação de água potável, que fazem parte do ramal predial, que são de propriedade da Autarquia à qual compete sua instalação e substituição, sem nenhum custo ao proprietário do imóvel.

Art. 6º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE a padronizar os hidrômetros a serem utilizados de acordo com as características técnicas, que dispuser o Código de Tarifas do DAE.

Art. 7º - Por ocasião da substituição do hidrômetro ou sua instalação primeira, o proprietário ou possuidor do imóvel assinará Termo de Compromisso, respondendo solidariamente pela guarda, conservação e pela cessão de uso do equipamento.

§ 1º - Ocorrendo recusa de assinatura do Termo de Compromisso ou na impossibilidade de se localizar o proprietário do imóvel o DAE notificará por Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Bauru, na internet, e em jornal local de circulação diária na cidade.

§ 2º - Decorridos 30 (trinta) dias da publicação a que se refere o parágrafo anterior, e não havendo manifestação do interessado, fica presumida sua adesão integral, ao disposto no Termo de Compromisso de que trata o caput deste artigo, para todos os efeitos legais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

FERNANDO MANTOVANI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

De acordo com o artigo 3º, inciso I, alínea “a”, da Lei 11.445/2007 (Lei Federal que estabelece as Diretrizes Nacionais para o saneamento básico), considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

Ora, de acordo com a norma acima escrita o serviço de abastecimento de água potável ocorre desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição, cabendo a concessionária prestá-lo em sua integralidade. É um serviço único.

O que se quer afirmar é que instalação de hidrômetro faz parte da prestação do serviço de abastecimento de água, porque é o modo pelo qual o fornecedor se desincumbe do dever de cobrar do consumidor aquilo que ele realmente consumiu.

Tanto isso é verdade que se o fornecedor cobrar além do devido, segundo as regras insculpidas no parágrafo único, do artigo 42, da Lei 8.078/90, o consumidor “tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável”.

Hoje, a melhor forma de auferir o consumo é através do hidrômetro. Nada impede que no futuro

seja criado outro mecanismo mais eficaz, a exemplo do que aconteceu com o serviço de telefonia fixa, que pode ser medido por pulso ou minuto. O que cabe ao fornecedor é cobrar do consumidor exatamente o que ele consumiu. Isso vale dizer, engloba algo maior, previsto tanto no CDC, como na Lei 8987/95, relacionado ao direito de informação, do consumidor/usuário.

Em resumo o que se deseja mostrar é que quando se paga a fatura da água, nesta, ou melhor, no valor da fatura, estão inclusas todas as despesas, bem como os lucros, que são auferidos pela concessionária, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

O mesmo se dá quanto à cobrança pela ligação de esgoto, que já faz parte do serviço de Esgotamento Sanitário, porque também é o modo pelo qual o fornecedor se desincumbe do dever de cobrar do consumidor o serviço de coleta de esgoto.

Autorizar a empresa ré a continuar cobrando algo que já está incluso na tarifa paga pelo consumidor representa enriquecimento sem causa, vedado por nosso ordenamento jurídico.

Interessante se faz notar o artigo 40, inciso III, da Lei 11.445/2007, redigido com as seguintes letras:

Artigo 40. Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

(...)

III – negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito.

Esse dispositivo legal só comprova que o encargo financeiro da instalação do hidrômetro tem que ficar a cargo da concessionária e não do consumidor. Este, sequer pode recusar a instalação. Isso porque é um direito do fornecedor auferir quanto foi gasto do consumidor, até porque também é direito do consumidor só pagar pelo que consumiu/utilizou.

Contudo, se é um direito do fornecedor instalar hidrômetro, é incongruente cobrar do consumidor a instalação. Isso porque, além de não ter o direito de recusar a instalação, ainda caberia o consumidor o pagamento da mesma. Em resumo, cobrar a instalação de hidrômetro do consumidor é violar o princípio da proporcionalidade/razoabilidade, bem como o princípio da equidade.

O hidrômetro, como se nota pelo artigo 40, é mais um direito da concessionária do que do usuário/consumidor. Este, como asseverado, tem o direito de pagar o que consumiu, sendo dever da concessionária cobrar o valor correto. Daí a necessidade de se instalar o hidrômetro, para aquela se desincumbir do seu dever.

Como ficou esclarecido, a cobrança da instalação e substituição, quando necessária, de hidrômetro dos consumidores da cidade de Bauru são uma violação as regras previstas na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor e na Lei 11.445/2007, pois representa uma dupla oneração ao consumidor/ usuário, que acaba por pagar 2 (duas) vezes um mesmo serviço (fornecimento de água e coleta de esgoto), que teria que ser pago só pela tarifa respectiva.

Por todo o exposto, peço o voto dos nobres colegas para a aprovação da presente propositura.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

FERNANDO MANTOVANI

PROJETO DE LEI

Reestrutura o cargo de Diretor de Comunicação da Câmara Municipal de Bauru e suas respectivas atribuições.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - O cargo em comissão de Diretor de Comunicação, referência 19, fica transformado em cargo privativo de servidor de carreira, com formação em Comunicação Social (jornalismo) ou que tenha registro correspondente no Ministério do Trabalho e experiência mínima de dois anos na área de televisão.

Parágrafo Único - O cargo previsto no *caput* deste artigo terá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 horas semanais, fazendo jus à gratificação de função nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Das atribuições:

I - o Diretor de Comunicação deverá:

- a) elaborar e coordenar do plano de comunicação e *marketing* para divulgação da Edilidade junto à coletividade e demais órgãos de imprensa;
- b) estabelecer a pauta de programação da TV Câmara;
- c) desenvolver campanhas e demais veiculações da Câmara Municipal, desde que seja do interesse desta Edilidade;
- d) zelar e coordenar a divulgação dos atos administrativos da Presidência e da Mesa Diretora, visando à formação da opinião pública, por meio de informação verdadeira e de interesse coletivo, resultando na aproximação da Edilidade com a sociedade;
- e) auxiliar todas as diretorias constantes da estrutura da Câmara Municipal, para desenvolver a imagem da Edilidade junto aos órgãos de imprensa e ao público em geral;
- f) coordenar a realização de leitura diária dos jornais locais pela Assessoria de Imprensa, quando da elaboração do *clipping* diário das notícias referentes ao Poder Legislativo municipal, de modo geral, e ainda as demais matérias de interesse desta Edilidade;

- g) coordenar a organização, manutenção e atualização dos arquivos de mídia desta Edilidade, bem como o acervo de gravações de programas de televisão, que tenha a participação da Presidência e dos Membros da Mesa Diretora;
- h) coordenar a elaboração do relatório anual das atividades da Presidência e da TV Câmara, a serem divulgados a coletividade;
- i) organizar e disciplinar o acesso e a participação de repórteres e outros profissionais de comunicação a entrevistas coletivas, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões públicas e a outras situações, elaborando e executando planos ou estratégias específicas, de modo a permitir-lhes o bom desenvolvimento de suas atividades;
- j) auxiliar a Presidência, Mesa Diretora desta Edilidade e os demais Vereadores, quando estes últimos solicitarem, para o normal relacionamento do Poder Legislativo com os meios de comunicação social e com os respectivos profissionais da imprensa;
- k) acompanhar a gravação de entrevistas concedidas aos meios de comunicação pela Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal e, eventualmente, pelos demais Vereadores, consoante solicitação prévia;
- l) coordenar cobertura jornalística dos atos dos Vereadores, quando no estrito desenvolvimento de atividade parlamentar e desde que voltada ao interesse público, devendo o interessado solicitar por escrito a Presidência tal desiderato;
- m) coordenar a cobertura jornalística do cotidiano, das ações, das iniciativas e dos eventos de interesse da Câmara Municipal de Bauru, quando solicitada pela Presidência;
- n) analisar, coordenar a elaboração e distribuição pela Assessoria de Imprensa das publicações institucionais determinadas pela Presidência, preservando sempre a boa imagem da Presidência, dos Membros da Mesa Diretora e demais Vereadores;
- o) coordenar a inserção de informações e atualização do site da Câmara Municipal de Bauru, no que pertine às informações da instituição.
- p) executar demais atividades correlatas ao cargo.

Art. 3º - Esta lei revoga o artigo 2º e §1º da Resolução 359, de 16 de dezembro de 1997 e o §4º do artigo 4º da Resolução 447, de 15 de fevereiro de 2005, que alterou a alínea “a” do item 5 do artigo 4º da Resolução 441, de 08 de junho de 2004 e demais dispositivos em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade o aperfeiçoamento e a reestruturação das atribuições do cargo comissionado de Diretor de Comunicação, que passa a ser privativo do servidor de carreira, possibilitando aos mesmos um enquadramento dentro das exigências contemporâneas.

Ademais, frente à discussão que envolveu o tema em questão, oportuniza-se estabelecer de maneira clara e específica a extensão exata do respectivo cargo, para que possa dentro da conveniência e competência deste Poder nomear dentre os servidores concursados, aquele habilitado ao exercício do cargo, nos exatos termos em que foi conferido pela Constituição Federal de 1988.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei que reajusta os vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal e incorpora neles valor do abono concedido pela Lei nº 5.894/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - A partir de 1º de março de 2011, ficam incorporados à grade (tabela) d e e vencimentos da Câmara Municipal de Bauru, o abono concedido nos termos do artigo 2º da Lei nº 5894, de 14 de abril de 2010.

Art. 2º - A partir de 1º de março de 2011:
I - fica reajustada em 14,72% a tabela de vencimentos da Câmara, após a incorporação de que trata o artigo anterior;
II - a título de reposição inflacionária, ficam reajustados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Bauru, para o valor de R\$ 6.556,74, mediante aplicação do índice do IPCA de 5,89%, apurado no período de março de 2010 a fevereiro de 2011.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Acompanhando aproximadamente o percentual que enquadrou os servidores do Poder Executivo em sua maioria na aplicação do PCCS (15%), a Câmara Municipal aplicou para o reajuste dos vencimentos de seus servidores, o percentual de 14,72%, nele absorvendo inclusive o percentual de 1,83% decorrente do desconto previdenciário a ser efetuado nos seus vencimentos atualizados por esta Lei, em virtude da incorporação do abono.

Referido reajuste pouco acrescenta, 0,20%, no percentual atual de 1,32% exigido pelo artigo 20, item III, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nisso a Câmara tem uma posição bastante confortável e conservadora, pois essa lei permite atingir até 6% de seu orçamento. (Vide documento anexo formulado pelas Diretorias Financeiras e de Recursos Humanos). O reajuste também está aquém (66,82%) do limite preconizado no artigo 29-A da Constituição Federal (70%), conforme cálculos feito pelas Diretoria Financeira e Diretoria de Recursos Humanos, para esse fim. (documento de cálculo anexo)

Com observância ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplica-se com base no IPCA do período, a reposição inflacionária incidente no período de março de 2010 a fevereiro de 2011, sendo que os membros do Legislativo abriam mão da reposição que lhes seria concedida a partir de 2009 a fevereiro de 2010. Assim, o subsídio mensal de R\$ 6.192,03, com a aplicação do índice do IPCA no período acima referido, passou para R\$ 6.556,74.

O presente projeto de lei não contempla o reajuste dos inativos e pensionistas da Câmara, porque, desde a lotação desses beneficiários na FUNPREV, passou a não existir no âmbito da Câmara, dotação para atender esse tipo de despesas, pois eles foram lotados nos quadros da FUNPREV pelo artigo 1º da Lei nº 5.425, de 12 de fevereiro de 2007, cabendo à Fundação remunerá-los com recursos próprios dessa medida. (§ 1º do art. 1º da Lei citada), depois de incorporar-lhes o abono e reenquadrá-los na forma do artigo 48 e § 1º da Lei 5.975, de 1º de outubro de 2010 (PCCS). Para que essa medida fosse acelerada pela administração municipal, a quem caberá o aporte financeiro para esses casos, a Presidência da Câmara mandou um ofício ao Sr. Prefeito (com cópia para a FUNPREV), aqui anexado, para que se digne tomar essas providências no que diz respeito aos inativos e pensionistas referidos.

São dentro desses parâmetros, que é submetido o presente aos Senhores Vereadores, para sua deliberação final.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei que reajusta o valor do vale-compra dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bauru, bem como dos estagiários e mirins nela integrados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - O vale-compra mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Bauru, fica reajustado para R\$ 301,86 (Trezentos e um reais e oitenta e seis centavos), a partir de março de 2011.

Parágrafo Único - O vale-compra mensal dos estagiários e dos mirins integrados na Câmara Municipal de Bauru, a partir de 1º de março de 2011 fica reajustado para R\$ 201,24 (duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 2/3 do valor constante do artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com base na tabela anexa de cesta básica para o período equivalente ao do reajuste do vale-compra dos beneficiários desta lei, seu vale-compra foi reajustado em 16,1%, compatibilizando assim com o percentual do DIESE.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

LUIZ CARLOS BASTAZINI
1º Secretário

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA
2º Secretário

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera a redação do Art.23 e seus incisos e cria o Art. 23-A, incisos e Parágrafo Único, na Lei Orgânica do Município de Bauru.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 32, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei Orgânica do Município, que passa a ter a seguinte redação, ficando alterados os incisos I, II e III e suprimidos os incisos IV, V, VI, VII e VIII:

Art. 23 – À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I - apresentar projetos de resolução que proponham as medidas legais cabíveis quando qualquer autoridade municipal deixar de cumprir dispositivo das Constituições Federal e Estadual, desta Lei Orgânica ou de lei complementar ou ordinária;
II - devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;
III - suplementar, mediante Ato da Mesa, a ser referendado por Decreto do Executivo, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária.

Art. 2º - Fica criado o artigo 23-A, com os incisos I e II e Parágrafo Único, com as seguintes redações:

“Art. 23-A - Compete à Mesa da Câmara apresentar projetos de lei que:

I –	criem ou extingam cargos da Câmara e fixam os respectivos vencimentos;
II -	nomeiem, promovam, comissione, conceda gratificações, licenças, ponham em disponibilidade, exonarem, demitam, aposentem e punam funcionários ou servidores da Câmara Municipal, nos termos da Lei;
III -	façam transposição, remanejamento ou transferência de recursos no seu orçamento.
Parágrafo Único -	Compete à Mesa da Câmara, por Ato, declarar extinto o mandato de Vereador nos casos previstos no artigo 12 ou de morte do titular.”

Art. 6º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

DIVERSOS VEREADORES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto tem por escopo atualizar procedimentos da Mesa da Câmara que não estão compatíveis com as normas prosperadas após a promulgação da Lei Orgânica do Município, mesmo com a vigência da emenda nº 28, de 30/11/96, que alterou as emendas nºs. 12 e 18. Assim, nos termos do artigo 5º da Emenda, o artigo 23 ficará somente com dois itens ao invés de oito, sendo que alguns desses itens serão reposicionados nesta emenda e outros excluídos por sua ineficácia. O item I proposto, melhora a redação que existia no item VIII, acrescentando em seu elenco, a lei complementar, ali excluída. O item II proposto, repete integralmente o texto contido no item IV do artigo 23.

O inciso III do art. 23 fica mantido, no qual, as suplementações autorizadas pela Lei Orçamentária, continuam sendo feitas por Ato da Mesa, que, encaminhados à Secretaria das Finanças, serão referendados por decreto do Executivo, sendo assim inseridos concomitantemente no elenco das alterações orçamentárias do correspondente exercício.

O inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, alterado pela E.C. nº 19, de 4 de junho de 1998, dispôs que “a remuneração dos servidores públicos... de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, ... Para atender esse preceito constitucional e o adequarmos à LOMB, foi criado no artigo 3º desta Emenda, o artigo 23-A, que absorve os itens I “a” e VI do artigo 23 vigente. Aproveita-se no mesmo artigo, de criar o item III que atenderá o inciso VI do artigo 167 da Constituição e o preceituado na Nota Interativa SDG nº 08 do Tribunal de Contas do Estado (anexa).

O artigo 4º compatibiliza com o regimento a edição de Ato da Mesa para declarar extinto o mandato de Vereador nos casos previsto no artigo 12 da LOMB ou de morte do titular.

Com essas alterações, o artigo 23 e 23-A da Lei Orgânica do Município ficam atualizados em consonância com as normas legais existentes.

Bauru, 28 de novembro de 2011.

DIVERSOS VEREADORES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua 63, no loteamento denominado Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, que tendo início na Rua João Quaggio, entre os quarteirões 05 e 06, termina na Alameda Cafelândia, quarteirão 04.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL, nascido em Ribeirão Preto-SP, no dia 06 de julho de 1931, filho de José Ferraz do Amaral e Bertha Dantas Ferraz do Amaral.

Foi casado com dona Gilda Cunha Ferraz do Amaral, com a qual teve os seguintes filhos: Vera, José Roberto Júnior e Fernando.

Ao chegar a nossa cidade adquiriu um Posto de Gasolina o “Fino Trato”, que pertence à sua família até esta data.

Advogado atuante, abnegado, solidário. Atendeu com muito amor aos necessitados das causas jurídicas, sem muitas vezes sequer cobrar seus honorários.

Fundou o Clube de Aerodelismo de Bauru, sendo Conselheiro por muitos anos. Foi Conselheiro do “Vela ao Vento Iate Clube”.

Fundou e presidiu a APROGAS – Associação dos Proprietários de Postos de Gasolina de Bauru.

Presidiu o LIONS CLUBE SUL onde participou por longo período, vindo a afastar-se somente quando veio a

adoecer.

Atuou como Rádio Amador, onde prestou excelentes serviços no auxílio a crianças e adolescentes de Estados distantes que se tratavam no Centrinho.

Católico praticante; freqüentava a Paróquia de São Cristovão. Cursilista atuante, abnegado. Homem simples, trabalhador, querido pelos amigos que o conheceram e que com ele conviveram.

Por prazer fabricava barcos e piscinas de fibra de vidro, cuja poeira veio a prejudicar-lhe em muito a sua saúde, ocasionando-lhe insuficiência respiratória, broncopneumonia.

Faleceu no dia 26 de julho de 2010, no Hospital Beneficencia Portuguesa de Bauru e está sepultado no Cemitério Jardim do Ypê.

Pelos dignos exemplos que transmitiu aos seus filhos e netos. Pelo muito que amou a nossa cidade. Por ter pautado toda sua vida pela identificação com as causas sociais, religiosas em nossa comunidade; julgamos ser o Senhor JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL merecedor ao ter o seu nome perpetuado em uma das vias públicas de Bauru.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

PROJETO DE LEI

Destina 50% do valor arrecadado mensalmente com as multas de trânsito para a Associação Hospitalar de Bauru.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica destinado 50% do valor arrecadado mensalmente, com as multas aplicadas no trânsito do município, pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru (EMDURB), à Associação Hospitalar de Bauru (AHB), a ser dividido proporcionalmente ao número de atendimentos de urgência e emergência realizado pelos hospitais que atenderem pacientes via Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - O repasse será feito mediante apresentação de nota de compra de medicamentos e materiais de uso hospitalar, não podendo de forma alguma servir para outras despesas e/ou honorários médicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

NATALINO DAVI DA SILVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em vista o grande número de acidentes no trânsito e os atendimentos feitos pelo Pronto-Socorro Central e posteriores atendimentos, internações e procedimentos realizados pelos hospitais que fazem parte da Associação Hospitalar de Bauru (AHB), entidade que administra o Hospital de Base e a Maternidade Santa Isabel, acreditamos que o direcionamento da metade dos valores arrecadados mensalmente com as multas aplicadas no trânsito do município, por policiais militares e agentes do Grupo de Operações de Trânsito (GOT), pode ser uma atenuante para a grave crise que a AHB atravessa, estimada em R\$ 150 milhões em dívidas.

Informações divulgadas pela imprensa, dão conta que apesar dos radares fixos não terem funcionado de janeiro a agosto de 2010 por conta de problemas na licitação, a EMDURB arrecadou R\$ 5.087 milhões com multas de trânsito ao longo do ano, valor superior ao total arrecadado em 2009, que foi de R\$ 5.046 milhões.

Acreditamos que esta é uma forma justa de buscar a melhor solução para atender a população bauruense e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que precisam dos serviços de urgência e emergência.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

NATALINO DAVI DA SILVA PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dá denominação de **RAYMUNDO TURINI** a uma via pública da cidade.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 15, Item I, letra “m”, da Resolução 263/90, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica denominada Rua **RAYMUNDO TURINI**, a via pública sem denominação oficial, conhecida como Rua III, localizada no loteamento denominado Jardim Nova Marília, que tendo início na Rua 11, termina na Rua Salathiel Victorino da Silva, quarteirão 01.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

RAYMUNDO TURINI, filho de Giocondo Alessandro Turini e de Francesca Giuseppa Vanni, nasceu em Barra Mansa, distrito de Jaú/SP, em 14 de setembro de 1914. Seus pais, italianos e filhos de imigrantes italianos chegados ao Brasil em 1988 para trabalhar na lavoura, tornaram-se proprietários de um pequeno sítio em Barra Mansa e mercê de muito trabalho, com a ajuda dos filhos já moços, dentre os quais RAYMUNDO, conseguiram reunir capital suficiente para comprar uma fazenda na região de Tibiriçá, distrito de Bauru, isto em 1929, ocasião em que se mudaram, todos, para cá.

Sempre trabalhando muito, Giocondo, Francesca e os filhos, que eram treze no total, continuaram a aumentar seu patrimônio adquirindo novas terras e diversas casas na cidade de Bauru, para onde finalmente se mudaram em 1945. Aqui, vários de seus filhos passaram a investir no comércio, ajudando a transformar Bauru no grande centro comercial regional que é hoje. RAYMUNDO foi um deles.

Tão logo se viu residindo em Bauru, no início dos anos quarenta, juntamente com sua esposa Sylvia Gomes, com quem se casara em 1937, RAYMUNDO TURINI montou um estabelecimento comercial no ramo de empório, onde vendia de tudo o que se podia vender na época. Esse empório ficava na rua Marcondes Salgado, esquina com a rua Agenor Meira, no centro de Bauru. Mais tarde, transferiu seu comércio para os altos da cidade, na quadra 18 da rua Araújo Leite, num empório que marcou época e que era conhecido pelo sugestivo e romântico nome de “Empório Luar”.

O casal RAYMUNDO e Sylvia teve três filhos, Joel, Jurandir e José Roberto. Mesmo com os compromissos profissionais do comércio que mantinha e que ocupavam boa parte do seu tempo pela dedicação que a eles dava, tempo este que ainda era diminuído pela atenção que destinava à família, da qual nunca descurou, RAYMUNDO encontrou espaço em sua faina diária para prestar seu auxílio a diversas instituições benemerentes da cidade de Bauru, estando sempre ligado, ele e sua esposa Sylvia, aos empreendimentos que visavam construir e manter obras sociais e assistenciais.

Após uma vida profícua e exemplar, RAYMUNDO TURINI faleceu nesta cidade de Bauru, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro, e seu corpo encontra-se sepultado no Cemitério da Saudade local.

É este homem simples, humilde, mas dotado de profundos e elevados valores morais e éticos, empreendedor honesto e chefe de família exemplar que pretendemos homenagear, ainda que modestamente, dando seu digno nome a uma das vias públicas desta pujante cidade, que ele ajudou a fazer crescer e prosperar.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei que institui a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea”, que será comemorada, anualmente, na semana do dia 14 de junho.

§ 1º - A “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Bauru.

§ 2º - Durante a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea” serão promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação de medula óssea, em escolas, parques e unidades de saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por finalidade informar sobre a importância da Doação da Medula Óssea. A mobilização será usada para desenvolver atividades de esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e a captação de doadores.

O transplante de medula, é indicado para os pacientes que sofrem de leucemia, linfomas, anemias graves e imunodeficiências congênitas, além de outras 70 doenças relacionadas aos sistemas sanguíneo e imunológico.

É necessário esclarecer a população quanto a importância da doação para salvar vidas. Um gesto simples, a doação da medula que é retirada do interior dos ossos da bacia se recompõe em apenas 15 dias. Pode ser realizado por qualquer pessoa entre 18 e 55 anos, com boa saúde, e a doação é gratuita, assim como a tipagem sanguínea para a caracterização da medula do doador.

É importante lembrar que temos porém um problema, a necessária e imprescindível compatibilidade entre o doador e o paciente. Existe um Sistema de Registro de Doadores que cataloga as medulas ósseas e permite identificar se a mesma é compatível para a realização do transplante. Para que tenhamos noção do tamanho da dificuldade que é encontrarmos um doador que seja compatível com um paciente, a chance disso acontecer é de UMA EM CEM MIL.

Em vista desta dificuldade que tanto limita o tratamento com doação de medula óssea, se faz necessário a utilização de todo tipo de informação que possa ser direcionada para a população, para que pacientes tenham uma maior chance de tratamento em face da dificuldade de se achar doadores e que estes venham a ser compatíveis com a necessidade de cada um.

A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea visa através de palestras, cursos, campanhas publicitárias e demais atividades que ressaltem a importância das doações nas escolas, nos postos de saúde, nos hospitais e em locais de grande fluxo de pessoas.

Existem doenças cuja principal dificuldade é a ausência de solidariedade. Esta é uma delas. Neste caso, quanto maior a mobilização, maior será a chance de podermos sensibilizar doadores que possam quem sabe dar uma chance de vida a outras pessoas.

Peço o apoio dos nobres Edis desta Casa de Leis para a aprovação deste projeto visando minimizar a dor daqueles que sofrem a necessidade de uma medula óssea compatível com a sua.

Bauru, 28 de fevereiro de 2011.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL. QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proc. nº -	Assunto
034/11	Projeto de Lei nº 16/11, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 5973, de 28 de setembro de 2010, que criou o cargo de Cuidador de Crianças, Jovens, Adultos e Idosos no Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Bauru.
035/11	Projeto de Lei nº 17/11, que revoga a Lei Municipal nº 2926, de 21 de novembro de 1988. (denominou Rua Rubens Barone Bovolini).
036/11	Projeto de Lei nº 14/11, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa CETRIC - CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA., em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
037/11	Projeto de Lei nº 13/11, que autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS ATENAS LTDA.ME., em regime de Concessão de Direito Real de Uso.
044/11	Projeto de Lei nº 15/11, que autoriza o Poder Executivo a efetivar, mediante convênio, repasse de recursos públicos municipais para a entidade do setor privado que especifica. (Fundação Toledo). PREFEITO MUNICIPAL

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2011

AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno existente ao lado do imóvel de número 01-53 da Rua Almirante Barroso, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a capinação e limpeza do terreno existente defronte ao imóvel de número 07-27 da Rua Maria Honória D'Ávila Engler, Vila Jardim Celina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos existentes no meio da quadra 02 e ao lado do imóvel de número 02-83 da Avenida Alfredo Maia, Vila Falcão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora e o posterior asfaltamento na quadra 05 da Rua Doutor Walter Belian, Vila Nova Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre os pacientes de nossa cidade que realizam tratamento oncológico em Jaú.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a colocação de grades de proteção na boca de lobo localizada na quadra 01 da Rua Rosa Fernandes Ribeiro, próximo à residência de número 01-30, Residencial Parque Granja Cecília A.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 16 da Rua Treze de Maio, Vila Noemy.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 03 da Rua Genkiti Takahashi, Jardim Esplanada.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Aviador Edu Chaves, Parque Jardim Europa.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada no ponto de ônibus da quadra 02 da Avenida Castelo Branco, Vila Independência.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza em toda a extensão da Rua João Baptista de Almeida, Jardim Central.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a capinação e limpeza dos terrenos localizados no cruzamento das Ruas Maria Rosa e Gabriel Pinto Ribeiro (setor 05, quadra 535, lote 01) e no cruzamento das Ruas Gabriel Pinto Ribeiro e Newton Prado (setor 05, quadra 535, lote 18), ambos localizados na Vila Independência.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo técnico para a implantação de obstáculo de solo nas quadras 03 e 04 da Rua Nicola Maximino e na quadra 03 da Rua Maria Rosa, ambas na Vila D'Aro, e na quadra 03 da Rua Felicíssimo Antônio Pereira, Vila São Francisco.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo técnico para que a Rua Maria Rosa, Vila D'Aro, passe a contar com mão única de trânsito, no sentido da Rua Felicíssimo Antônio Pereira em direção à Rua Nicola Maximino.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para agilizar a retomada das obras da EMEI Pinóquio, Higienópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para melhorar a estrutura e o atendimento ao público no Cemitério São Benedito.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 02 da Rua Joaquim de Michelli, Parque Fortaleza.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a poda das árvores, colocação de veneno para insetos e retirada dos caramujos da Praça José Sbeghen e barrancos da Vila Tecnológica Engenheiro José Queda.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de vagas para estacionamento de idosos e de pessoas com deficiência na Rua Sorocabana, 12-15, Vila Santa Clara, na Rua Cuba, próximo ao cruzamento com a Rua Militino Martins, Vila Independência, na Rua Antônio Alves, 04-05, na quadra 14 da Rua Gustavo Maciel e na Praça Rui Barbosa, defronte ao Hotel Colonial, Centro.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 04 da Rua Sebastião Faria da Costa, Jardim Nossa Senhora de Lourdes.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Avenida A e na única quadra da Rua Tenente Ivo Serigato, ambas no Parque City.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 01 a 05 da Rua Eurico Ayres Prado, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento asfáltico nas quadras 03 a 11 da Rua Raposo Tavares, Vila Santo Antônio/Vila Brunhari.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Ezequiel Ramos com a Rua Virgílio Malta, Centro.

GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da praça localizada na quadra 03 da Rua Carmini Ângelo Delicato, Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de área de lazer no Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento das Ruas Osvaldo Caçador e Eduardo Coutinho, Vila Cardia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 07 da Rua Sílvio Turbiani Neto, Quinta da Bela Olinda.

JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

Moção de Aplauso à Maestrina Sônia Berriel e aos integrantes do Coral Arte Viva pelo brilhante trabalho desenvolvido ao longo de mais de 35 anos de atividades.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 04 da Alameda Descartes, Parque Santa Edwiges, quadra 02 da Rua Jusaku Matsumoto e quadra 05 da Rua Manoel Rodrigues Pedroza, ambas no Jardim Vânia Maria, quadras 04 e 05 da Rua Cabo Severino Nunes da Costa e quadras 02 a 04 da Rua Irene Pregnolato Pinto Nogueira, ambas no Jardim Nova Esperança e quadra 01 da Avenida do Contorno, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Piratininga, Vila Industrial, quadras 05 e 06 da Rua Benedita Cardoso Madureira e quadras 05 e 06 da Rua Paulo Paez Fernandes, ambas no Jardim Estrela D'Alva, quadras 08 a 11 da Alameda Sócrates, quadras 03 a 05 da Rua Eduardo Ruiz e quadras 01 a 03 da Rua Roberto Montenegro Turteli, todas no Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Zenzo Kikutu, Jardim Ouro Verde e em toda a extensão da Rua São Lourenço, Vila Camargo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 a 05 da Alameda Marte, Parque Santa Edwiges, quadras 08 e 09 da Rua José de Azevedo Maia e quadras 10 a 14 da Rua Sebastião Arantes Figueiredo, ambas na Vila São Paulo, quadras 04 a 07 da Avenida José Alves Seabra, quadra 02 da Avenida Zenji Kawai e quadra 01 da Rua Alberto Del Masso, todas na Pousada da Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 a 10 da Rua Brasilino Carvalho, Jardim Marília, quadras 05 a 08 da Rua Nadir Martinelli e quadras 02 a 06 da Rua Maria da Conceição, ambas no Jardim Chapadão, quadras 01 a 04 da Rua João Fernandes Sanches, quadras 01 a 04 da Rua Professora Olga Santore Casal e quadras 01 a 03 da Rua Francisco Maiolo, todas no Jardim Flórida.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Moção de Aplauso ao atleta Marcelo Barbosa Koenigkan pelas conquistas alcançadas ao longo de sua carreira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno de número 01-29 da Rua Tapajós, Vila Antártica.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do terreno localizado na quadra 01 da Rua dos Estudantes, Parque Residencial Jardim Araruna.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 10 da Rua Antônio Quaggio, Parque União.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para que a FUNPREV agilize a implantação do PCCS para os aposentados.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e colocação de tampas nas bocas de lobo das quadras 05 e 06 da Rua Nadir Martinelli e quadra 01 da Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em todas as quadras de terra da Rua Paulo Paez Fernandes, Jardim Estrela D'Alva.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a vistoria das calçadas da quadra 14 da Rua Henrique Savi, Vila Nova Cidade Universitária e da quadra 02 da Rua Professor Durval Guedes de Azevedo, Jardim Infante Dom Henrique.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo e sinalização de solo na quadra 04 da Rua Carlos Gomes, Jardim Bela Vista, defronte à Escola Dom Bosco.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na quadra 02 das Ruas José Rodrigues Cordeiro e Luziano Marcelino, Tangarás.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo técnico para verificar a possibilidade do retorno da linha de ônibus que atendia o Jardim Silvestri I, interligando também o Núcleo Residencial Beija-Flor ao Jardim Silvestri II.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza da praça localizada na quadra 02 da Rua Júlio Beteto, Conjunto Habitacional Engenheiro Otávio Rasi.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do canteiro central em toda a extensão da Rua Pedro de Castro Pereira, entre a Pousada da Esperança e o Residencial Nova Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de Unidade do Programa Saúde da Família no Residencial Nova Bauru. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na Rua Y-Seis, especialmente defronte à Polímáquinas, Distrito Industrial Domingos Biancardi, nas quadras 02 e 06 da Rua Beiruth, Vila Seabra, na quadra 07 da Rua São Lourenço, Vila Camargo e em toda a extensão das Ruas Gaudêncio Piola, Vila São Paulo e Sargento Carlos José Tomaz, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a implantação, em Bauru, do Programa Vila Dignidade, da Secretaria de Estado da Habitação, destinado exclusivamente a idosos de baixa renda.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Moção de Aplauso ao Senhor José Brancagleão pela vida de amor ao próximo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, poda de árvores e limpeza da Praça Martinho de Abreu Carvalho, Vila

Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento das Ruas Laércio Bastos Pereira e Treze de Maio, Jardim Estoril IV.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Avenida Olavo de Prado Queiroz, Quinta da Bela Olinda.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o recapeamento na Rua Luiz Levorato e o asfaltamento nas Ruas Oito, Doze e Dezenove, Jardim Marabá.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de academia ao ar livre no Jardim Ambiental do Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza e retirada da terra acumulada na Avenida José Vicente Aiello, Parque das Nações.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas Ruas Guatemala, Vila Santa Inês, Chile, Vila Independência e Argentina, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que fiscalize a necessidade da guia do imóvel de número 04-36 da Rua Monsenhor Claro, Centro, ter sido pintada de amarelo.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Requer à Mesa Voto de Aplauso ao Ministério Bola de Neve Church de Bauru pela comemoração do seu quarto aniversário de fundação.

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Elizete Silveira.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação e limpeza do canteiro central da Avenida Osvaldo Alvarenga Tavano, Jardim Colonial.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculos de solo na Rua José Ferreira Leite, Parque Júlio Nóbrega, especialmente na quadra 01.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB que a Rua Francisco Sesquini, Chácara São João, seja incluída no roteiro da coleta de lixo.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta entre as quadras 11 e 12 da Rua Galvão de Castro, Vila Coralina.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de guias e sarjetas na quadra 02 da Rua Caetano Cariani, Vila Cordeiro. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que não autorize aumentos nas tarifas do transporte urbano coletivo de Bauru em 2011, que determine a manutenção de 70% da frota em operação aos domingos e feriados e que determine o fim da tarifa diferenciada, pois penaliza os mais pobres e é inconstitucional e discriminatória, medidas que deverão ser mantidas até que seja concluído e votado o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade de Bauru, bem como o envio, dentro do prazo mais rápido possível, do Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Transporte de Bauru.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 12 da Rua Antônio Valderramas D'Aro, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Secretário de Estado de Logística e Transportes a substituição da passarela de pedestres do Conjunto Habitacional Presidente Eurico Gaspar Dutra, localizada sobre a Avenida Elias Miguel Maluf.

Editais e Avisos

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PROCESSO DA 02/2011**PREGÃO PRESENCIAL 01/2011****CONTRATO 01/2011**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência à saúde.

CONTRATADA: Empresa UNIMED DE BAURU – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

Vigência: 17 de fevereiro de 2011 a 16 de fevereiro de 2012.

Valor: R\$ 106,00 “per capta”

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2011.

PROCESSO DA 01/2009**CONVITE: 01/2009****PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01/2009**

OBJETO: Contratação de empresa de Televisão visando o serviço de transmissão ininterrupta das sessões ordinárias, em sinal aberto, outorgado pelo Ministério das Comunicações, retransmissão do rol dos oradores do dia, e veiculação de programa institucional semanal fornecido pela contratante.

CONTRATADA: TV PREVE S/C Ltda.

Vigência: 13 de fevereiro de 2011 a 12 de fevereiro de 2012.

Valor: R\$ 1.672,49 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) por sessão ordinária e R\$ 122,65 (cento e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) por programa institucional semanal.

Data da assinatura: 13 de fevereiro de 2011

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041